



*À SUBSEÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 10/09/2024
Presidente*

PROJETO DE LEI N° 137/2024

Declara de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO
ACRE - ADEPOL/AC.

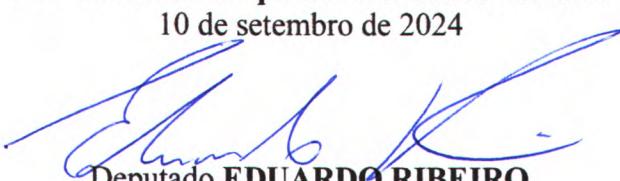
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Delegados de
Polícia Civil do Estado do Acre—ADEPOL/AC, instalada e domiciliada no município de
Rio Branco - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões ‘**Deputado Francisco Cartaxo**’
10 de setembro de 2024


Deputado **EDUARDO RIBEIRO**
Partido Social Democrático (PSD)



**Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre
ADEPOL/AC**

Ofício ADEPOL/AC/nº 46/2024

Rio Branco/AC, 27 de agosto de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO AMBROS RIBEIRO
Deputado Estadual
Vice-Líder do Governo

Assunto: Envio de documentação para fins de reconhecimento como entidade de utilidade pública.

Senhor Vice-Líder do Governo,

Com os cumprimentos de estilo, a Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre – ADEPOL/AC, Entidade Associativa, inscrita no CNPJ sob o nº 14.361.844/0001-72, vem, em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, encaminhar, por meio deste ofício, a documentação necessária para o processo de reconhecimento como entidade de utilidade pública, conforme previsto na legislação vigente.

A documentação enviada inclui:

1. **Cópia do Estatuto Social** da Associação, devidamente registrado em cartório, acompanhada da **Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria**, também registrada em cartório;
2. **Relatório de Atividades** dos últimos 12 meses, demonstrando as ações e projetos realizados em prol da comunidade;
3. **Certidão Negativa** de Débitos junto à Fazenda Estadual;
4. **Comprovação de Inscrição e Regularidade** junto ao CNPJ;
5. **Declaração de não remuneração dos membros da Diretoria;**



**Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre
ADEPOL/AC**

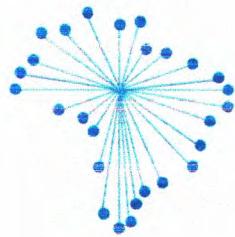
6. Demais documentos pertinentes, conforme orientação de Vossa Excelência.

Certos da atenção dispensada ao presente requerimento, renovamos os votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcus José da Silva Cabral
Presidente da ADEPOL/AC



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
ASSOCIACAO DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE	14.361.844/0001-72	Ativa	AC



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 839844

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:

ASSOCIACAO DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

Inscrição Estadual:

CNPJ:

14.361.844/0001-72

Endereço:

QUADRA: 22 CASA 39 , Nº 39

BAIRRO: FLORESTA , CEP: 69.906-370

Município:

RIO BRANCO

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Identidade:

CPF:

Data da Impressão:

Segunda-feira, 26 de Agosto de 2024 , 13:13

Data de Validade: 24/10/2024

OBSERVAÇÕES

* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

* Código de Autenticidade: 3bfdb0a26d78d7d3

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.361.844/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEPOL/AC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO CJ BELA VISTA		NÚMERO 39	COMPLEMENTO QUADRA: 22;
CEP 69.906-370	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDERECO ELETRÔNICO DENISEPINHO@GLOBO.COM		TELEFONE (68) 9229-3130/ (68) 8402-5081	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **19:52:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 25/08/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Marcus José da Silva Cabral**, filho de Erasmo Martins Cabral e filho de Dilara Rodrigues da Silva Cabral, nascido aos 26/09/1978, ou vinculado ao **RG 289.302, CPF 632.704.122-15**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 26 de agosto de 2024.

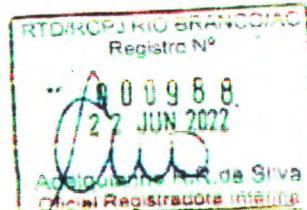
CERTIDÃO Nº: **002360876**
0002360876

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

IIImo (a) Senhor (a)
OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICO DO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DA COMARCA DE RIO
BRANCO/ACRE

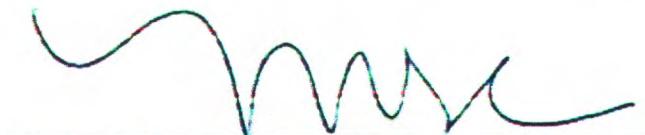


A ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO ACRE – ADEPOL/AC, com sede e foro jurídico nesta comarca, CNPJ 14.361.844/0001-72, e-mail: adepolacre@gmail.com, localizada no Conjunto Bela Vista, Quadra 22, nº 39, Bairro Floresta, CEP 69.911-265, Rio Branco – Acre, vem através de seu representante legal, infra-assinado requerer de V. Sa., o registro/averbação do Ata de Aclamação e Posse juntando para tanto os documentos exigidos por lei.

Foi informado pelo cartório acerca da desobediência para a convocação da Assembleia Geral de Eleição e Posse em conformidade com o caput e § 1º, do artigo 61 do Estatuto, ou seja, publicação no Diário Oficial do Estado e após a publicação, "abrir-se-á prazo de cinco dias corridos para o registro das chapas...". No entanto, não houve prejuízo algum para o processo eleitoral, haja vista que houve publicação interna e prazos suficientes para que todos os associados tomassem ciência da respectiva assembleia. Ademais, houve quórum suficiente. Por isso, isenta-se o Cartório de qualquer responsabilidade sobre o ato praticado.

Nestes termos.
Pede deferimento

Rio Branco – AC, 02 de junho de 2022



Marcus José da Silva Cabral
Presidente



ENTREGA DE MEDALHAS



Polícia Militar homenageia personalidades que contribuíram com o engrandecimento da instituição

Comemoração de homenagens, personalidades civis e militares que contribuíram com o engrandecimento da Polícia Militar do Estado do Acre durante a pandemia de covid-19, a corporação centenária fez uma entrega de medalhas, no noite de quinta-feira, 26, em reconhecimento aos esforços e serviços prestados nos últimos dois anos.

Na solenidade, que faz parte da programação comemorativa dos 106 anos de fundação do PIM, a cerimônia, foram concedidas as Medalhas da Ordem do Mérito Luiz Gonzaga, Barão do Rio

Brancu, Coronel Fontenele de Castro, Plácido de Castro e Igreja da Revolução

Um dos agraciados foi o governador Gladson Cameli. Sua gestão tem sido marcada por investimentos históricos na

instituição, com destaque para a convocação de mais de 1,1 mil novos profissionais, valorização salarial, pagamento de Vencimento Temporário de Saúde, aumento do pagamento anual, reformas no apartamento e aquisição de viaturas e equipamentos.

"Tu tenso muito orgulho da
nossa gloriosa Policia Militar e
de todos os inimigos que fizerem

parte dessa corporação. Como governador, tenho trabalhado muito para que essa instituição cresça cada vez mais e tenha as condições necessárias para servir e proteger a sociedade², decidiu o chefe do Poder Executivo.

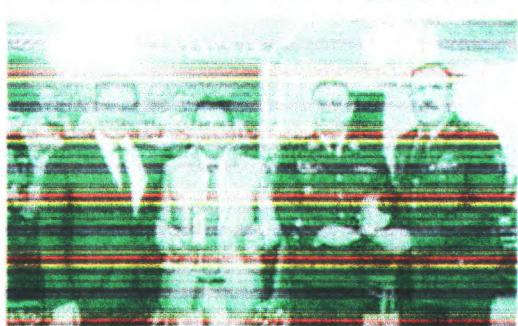
A tripulação da Centro Integrado de Operações Aéreas (Cipaer), que participou da resgate, informou que, quando de sua chegada ao local, o avião Cessna 172, que havia desaparecido no mês passado, estava aterrissando. O piloto de avião, com a identificação CDR 104, pertence ao classificado o italiano, com experiência de voo de 100 horas.

"Um grande
colégio Michael Sales, Vanda
Santos e **Auxiliar de Cas-**
**doclarão que nos sentimos hon-
rados com este reconhecimento.**
A mim minha responsabilidade
de conseguimos atender aquela
ocorrência com êxito total. Isso
se reforça o quanto a aviação
no nosso estado é primordial
para nossas vidas. Até logo.

De acordo com o comandante-geral, coronel Paulo César Gomes, a entrega das medalhas é uma forma de prestar os membros da corporação, assim como as demais autoridades que colaboraram com o sucesso da Operação Xerife.

A Polícia Militar tem muita grandiosidade seus policiais e demais autoridades, que tanto ajudaram a nossa instituição. E o reconhecimento é uma prova do quanto eles são importantes para que possamos cumprir o nosso trabalho de manter a ordem e preservar a paz social", ressaltou. (Wesley Moraes / Secom)

ANTÔNIO SALOMÃO LAMAR NETO
CPF: 1516.425.731-91





Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre
ADEPOL/AC
CNPJ N° 14.361.844/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Ética, Conselho Fiscal realizada no dia 31 de maio de 2022. Às 9h em primeira convocação no auditório do Hotel Villa Rio Branco Concept, localizado à Rua Cunha Matos, nº 393, bairro Seis de Agosto, Gameleira, Rio Branco - Acre e às 9h30min, em segunda convocação.

#	Nome	CPF:	Assinatura
01	Rodrigo Hall Corrêa	034.303.634.70	
02	Marcus José da Silva Carvalho	632.701.322-15	
03	Fábio Mário de Oliveira Lusum	934.416.931-20	
04	Pedro H. Resende T. Campos	044.999.741.66	
05	Guilherme Ferreira de Almeida	575.438.952-34	
06	Edilson Gonçalves Martírio	03668267779	
07	Emyliion Farias	412.613.481-49	
08	Carla Sílvia de Britto	040.971.904.27	
09	José Messias Ribeiro	035.805.072-91	
10	Thiago F. Duarte	930.521.461-49	
11	CRISTIÃO FERREIRA DE MASTOS	967.566.081-34	
12	Alcino Ferreira de Sousa Júnior	592330892-04	
13	Cleyton Victória dos Santos	57795288287	
14	Tarcísio X. da Silva	596.522.412-33	
15	Leonardo Ribeiro Lima	056.228.336.67	
16	Lucas Ferreira Santos	068.913.244.32	
17	ALEX DE SOUZA CAVALCANTE	595.310.102-34	
18	Fábio L. S. Sobral	033.724.536-38	
19	Ricardo CR Corrêa	614335192-91	
20	Judson Brilhante	227.567.953-72	

**CONFERE COM
ORIGINAL**

22/06/2022
Amy Victória
Amy Victória Moreira

Auxiliar de Cartório





Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre
ADEPOL/AC
CNPJ N° 14.361.844/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Ética, Conselho Fiscal realizada no dia 31 de maio de 2022. Às 9h em primeira convocação no auditório do Hotel Villa Rio Branco Concept, localizado à Rua Cunha Matos, nº 393, bairro Seis de Agosto, Gameleira, Rio Branco - Acre e às 9h30min, em segunda convocação.

21	Daniellys Lucas	607-407-302-20
22	Janine Gómez Oliveira	025 184 911-20
23	Daniela Lison Rego	036 294.05-89
24		
25		
26		
27		

CONFERE COM
ORIGINAL

21/06/2022

Anny Victória

Anny Victória Moreira

Auxiliar de Cartório





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ADEPOL/AC PARA
ACLAMAÇÃO E POSSE DE DIRETORIA.
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022.

Às 9 (nove) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), foi realizada a primeira chamada da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre – ADEPOL/AC no auditório do Hotel Villa Rio Branco Concept, localizado à Rua Cunha Matos, nº 393, bairro Seis de Agosto, Gameleira, Rio Branco – Acre e às 9h30min, em segunda convocação foi oficialmente aberta a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ADEPOL/AC, CNPJ nº 14.361.844/0001-72. O Presidente da Comissão Eleitoral **FELIPE GONÇALVES MARTINS**, deu início aos trabalhos e passou a presidir a assembleia, convidando a mim **GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA** para secretariar os trabalhos. O horário em 2ª convocação informado na lista de presença e em ata não foi estabelecido no edital de convocação, no entanto, visto que não tinha sido atingido o quórum suficiente, foi decidido entre todos os presentes, aguardar o número de associados suficientes para iniciar a assembleia. Conforme rege o estatuto, foram obedecidos os quóruns de instalação e deliberação previstos para inicio da Assembleia. Ao dar inicio aos trabalhos o Presidente fez a leitura do Edital, apresentando à discussão da pauta. A seguir o Presidente colocou em discussão a única pauta dando inicio a eleição da nova Diretoria, Conselho de Ética e Conselho Fiscal, no qual foi inscrita apenas uma Chapa, denominada "Renovar para Avançar". O Presidente colocou em discussão a eleição, informando que por haver somente uma chapa, a eleição poderá ser por aclamação. Sendo a Chapa "Renovar para Avançar" eleita por unanimidade. A seguir o Presidente da mesa deu inicio à cerimônia de posse da Diretoria que ficará à frente da Associação na Gestão 2022/2025. Desta forma, que foi empossada a Diretoria, que entrará em exercício em 08 (oito) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) com a seguinte Composição: **Presidente, Marcus José da Silva Cabral**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, RG nº 0289302 SEPC/AC, CPF nº 632.704.122-15, residente na Av. Ecoville, Qd 06, casa 03, Condomínio Ecoville, BR 364, Floresta Sul, Rio Branco/AC, **Vice-Presidente, Danilo Cesar Borges Almeida**, brasileiro, casado Delegado de Polícia Civil, RG nº 920278060 SSP/BA, CPF nº 036 294.025-85, residente na Ac-40, km92, s/n, bairro Cidade Alta, Plácido de Castro/AC, **Secretário, Bruno Coelho Oliveira**, brasileiro, divorciado, Delegado de Polícia Civil, RG nº 5186723 SPTC/GO, CPF nº 025.184.911-20, residente na Rua Vitória, nº 330, Bairro Parque das Palmeiras, Rio Branco/AC, **Suplente de Secretário, Heverton Roberto Bandeira de Carvalho**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, RG nº 413762 PC/AC, CPF 003.782.992-04, residente na Avenida Afonso Pena, nº 1550, Bairro Floresta, Cruzeiro do Sul/AC, **Tesoureiro, Dione dos Anjos Lucas**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, RG nº 064000 PC/AC, CPF 667.407.382-20, residente na Rua dos Pioneiros, nº 1124, Centro, Acrelândia/AC, **Suplente de Tesoureiro, Judson Barros Pereira**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, RG nº 551798 SSP/PI, CPF 227.567.953-72, residente na Estrada da Floresta, nº 1893, Condomínio Via Parque, Bloco Violeta 1, Apartamento 304, Bairro Floresta Sul, Rio Branco/AC, **Diretor de Prerrogativas, Pedro Henrique Resende Teixeira Campos**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, RG nº 4438152 SPTC/GO, CPF nº 004.999.741-66, residente na Avenida Tucunaré, nº 411, Casa 0222, Condomínio Recanto.



Verde, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, Diretor de Aposentados, **José Messias Ribeiro**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil aposentado, RG nº 46068 SSP/AC, CPF nº 035.805.472-91, residente na Rua Violeta, nº 99, Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, Presidente do Conselho de Ética, **Rodrigo Noll Comaru**, brasileiro, convivente, Delegado de Polícia Civil, RG nº 1715587 SSP/AL, CPF nº 034.303.634-70, residente na Rua Aímino Alves, nº 120, Bairro Nova Esperança, Rio Branco/AC, Presidente do Conselho Fiscal, **Railson Ferreira da Silva**, brasileiro, em união estável, Delegado de Polícia Civil, RG nº 405078 SEPC/AC, CPF nº 725.034.672-53 residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Segundo Distrito, Feijó/AC. Nesse momento presidente empossado do Conselho Fiscal, conforme previsto em estatuto, nomeou **Saulo José Barbosa Macedo**, brasileiro, solteiro, Delegado de Polícia Civil, portador do RG 47066313-3 SSP-SP e CPF 001.313.472-84, residente e domiciliado a Rua Benjamin Constant, nº 1210, Apartamento 03, Centro, Tarauacá-AC e **Leonardo Ribeiro Lima**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG nº 11521347 SSP/MG, e CPF nº 056.228.336-63, residente e domiciliado à BR 364, Condomínio Ecoville, Quadra 20, lote 12, bairro floresta Sul, Rio Branco-AC, para comporem o Conselho Fiscal. Segundo as formalidades, o presidente empossado do Conselho de Ética, conforme previsto em estatuto, nomeou **Denise de Castro Pinho**, brasileira, divorciada, Delegada de Polícia, portadora do RG 126525 SEPC-AC, CPF 188.765.012-15, residente e domiciliada à Rua Pedro Gomes, nº 39, Conjunto Bela Vista, Rio Branco-AC e **Sônia Maria Nascimento Ribeiro da Silva**, brasileira, casada, Delegada de Polícia, portadora do RG 081333 SEPC-AC, CPF 197.641.972-72, residente e domiciliada à Rua Ponta Porã, nº 36, bairro José Augusto, Rio Branco-AC para comporem o Conselho de Ética da ADEPOL. Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para a **Gestão 2022/2025 com exercício em 08/06/2022 à 07/06/2025**. Atestando a Presidente que os membros da Diretoria atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito. A seguir, o Sr. Presidente recém eleito para presidir **Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre – ADEPOL/AC**, agradeceu a confiança dos demais associados, se dispôs a trabalhar em prol do engrandecimento da instituição. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu e deu por encerrada a Assembleia, e Eu, **GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, secretariando os trabalhos, lavrei esta ata, assinando-a, e em seguida colhi as assinaturas do Presidente da mesa e Presidente empossado.

Rio Branco, 31 de maio de 2022

Felipe Gonçalves Martins
FELIPE GONÇALVES MARTINS
Presidente da Assembleia

Marcus José da Silva Cabral
MARCUS JOSÉ DA SILVA CABRAL
Presidente Eleito

Geremias Ferreira de Oliveira
GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário da Assembleia



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Presidente Dutra, 10, 60.000 - Centro Administrativo - Mato Grosso - MT
Fone: (65) 56-3226-8401 - Telefax: (65) 56-3226-8402 - E-mail: rgt@mt.gov.br

Ata de Eleição e Posse | Protocolo nº 22399, Registro
nº 988 Arquivado no Lv. 368 Fls. 26/31

Adelquianne R. R. de Silya - Oficial Registradora Interina
Emissários RS 174/85 Pôndo Fisc. R\$ 20,67 Fundo
Comp. RS 10,29 Total RS 206,70
A500007015-3C496 A500007016-BEAC3 A500007017-D6D6A
A500007018-B60D3

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Presidente Vargas, 8 - Centro - CEP 01010-000 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 011-2222-1401 - Fax: 011-2222-1402 - E-mail: rgd@rgd.sp.gov.br

1. Bem de justiça do Estado do Acre
2. Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo A500007016 - Chave BEAC3 6G6
Data为之ora: 20/06/2022 06:31:41
Jairmy Vitorino Negro de Siva
Valor Total: R\$ 49,60
Fazem R\$ 2,47 - Funer. R\$ 4,44
Cessante e extinti forte
solo (ac/ju/br)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas 11 - 500 - Centro - Oficina Registradora - 50000-000
Fone: (83) 324-1000 - CEP: 50000-000 - Rua: Getúlio Vargas - Ap. 1000
E-mail: rgd@pb.gov.br - Endereço eletrônico: www.rgd.pb.gov.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Presidente Dutra, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-000
Fone: (21) 513-5400 - Telefax: (21) 513-5401 - Telefone: (21) 513-5402
Fone: (21) 513-5403 - Telefax: (21) 513-5404 - Telefone: (21) 513-5405

Informações da Juíza do Estado do Rio Grande do Sul - Registado de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Seio: A500007015 - Chave: 3C486 4C3
Datahora: 20/08/2022 06:31:41
Carimbo: Viscóia Negriro da Silva
Valor Total: R\$ 87,60
Fazem: R\$ 2,00 - Fazem: R\$ 5,76
Consulta a autenticidade
seio falcus br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre - ADEPOL/AC

ILMO SR OFICIAL DE REGISTROS PUBLICOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

A ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ACRE, entidade associativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.361.844/0001-72, com sede e foro jurídico nessa comarca e endereço comercial no conjunto Bela Vista, Quadra 22, Rua Pedro Gomes, nº 39, Bairro Floresta, na cidade de Rio Branco, estado do Acre, CEP 69911395, e-mail, adepolacre@gmail.com, vem através do seu representante legal, o senhor Pedro Henrique Resende Teixeira Campos, brasileiro, casado, capaz, Delegado de Polícia Civil, portador da cedula de identidade nº 4438152 SPTC/GO e CPF nº 004.999.741-66, residente e domiciliado à Av. Tucunaré, 411, Casa 0222, Condomínio Recanto Verde, Bairro Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.915-676 infrassinado requerer a V. Senhoria a averbação e/ou registro da terceira alteração de Estatuto, junto a este órgão, juntando para tanto os documentos exigidos por lei.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Branco/AC, 08 de setembro de 2021

Pedro Henrique Resende Teixeira Campos
Presidente da ADEPOL/AC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

09 JUN 2022

Processo Eletrônico nº. 129.277

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - Adprevidência

Interessada: Maria Dirce Oliveira Bastos

Relatora: Naluh Maria Lima Gouveia

Assunto/Objeto: Concessão de Aposentadoria da Servidora Maria Dirce Oliveira Bastos. Processo Físico N° 12.348 2008-10-1 Tribunal de Justiça do Estado do Acre

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Maria Dirce Oliveira Bastos para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 129.277- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria. Sede do Tribunal: Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro: 7.º BEC, Cep: 69.910-111, nessa Capital. Telefone: (68) 3025-2020. Rio Branco - Acre, 19 de agosto de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretaria das Sessões

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - ADEPOL/AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre – ADEPOL/AC, Dr. Pedro Henrique Resende Teixeira Campos, no uso de suas atribuições e consubstancial ao artigo 33 do Estatuto desta Associação e, artigos 53 a 60 do Código Civil, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 27/08/2021, às 08h00min, no auditório da Direção-Geral da Polícia Civil, situado à Av. Antônio da Rocha Viana, 1234, Bosque, nessa capital, em especial para (i) votação de proposta de alteração do estatuto, para criação do chamado "associado extraordinário" (descendente do associado titular falecido, a fim de poder ter o direito de usufruir dos benefícios dos planos de saúde e seguro de vida).

Rio Branco/AC, 19 de agosto de 2021.

Pedro Henrique Resende Teixeira Campos

Presidente ADEPOL/AC

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

BASE DE DISTRIBUIÇÃO SEGUNDÁRIA DE RIO BRANCO

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC, a renovação da Licença de Operação para a atividade de Base de Distribuição de comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retallista localizado na Estrada da Invernada N°1700, Bairro São Francisco, Município de Rio Branco - Acre.

VIVAGUA ÁGUA POTÁVEL LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação N° 224/2021, com validade de 4 (quatro) anos para atividade de extração mineral, exploração da água subterrânea, através de (01) um poço tubular raso com fins comerciais em caixão-pipa, nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 07° 55' 43" S e Long: 107° 01' 05" Z. W, localizado a Via Chico Nenhum, 2692 - Galpão 02, Triângulo Novo - Rio Branco/AC.

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CT N° 0015/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa CIDADE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME, representada por seu Socio-Administrador WAGNER XAVIER D'AVILA LUCENA.

Objeto: Inclusão da Cláusula referente a Lei Geral de Proteção de Dados, sujeitando-se as partes as normas constantes do Artigo 29 da Resolução CNPq nº 261/2021, nas seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Fica ajustada a Cláusula Vigésima Terceira do CT nº. 0015/2021, para a seguinte redação:

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE, em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, a fim de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já forem de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

i) A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimação ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

ii) A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao CONTRATANTE.

iii) A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos níveis de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e as demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes / Registros / que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de acordo e permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria legitimidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores, (iv) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais, (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE, i) cumprir suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos de Acesso e à Portabilidade de Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controla

02
Folha
Brasil



Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre
ADEPOL/AC

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
27/08/2021, NO AUDITÓRIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, PARA
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DA ADEPOL

1. Karlesso Nezpoli Nezunhos
2. Alcino Ferreira de Souza Júnior
3. Quatá Dias Belo Martins Pontinha
4. Renato H. Resende F. Carvalho
5. Cícero Perine Santos
6. Rivaldo Noll comarca

CONFERE COM
ÓRIGINAL

08/06/2022

Anny Victória

Anny Victória Moreira

Assistente de Escritório





**Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre
ADEPOL/AC**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ADEPOL, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H00MIN, NO AUDITÓRIO DA DELEGACIA GERAL DE POLICIAL CIVIL, NESTA CAPITAL.

ÀS 08H00MIN DO DIA 27.08.2021, FOI REALIZADA A PRIMEIRA CHAMADA PARA INÍCIO DA ASSEMBLEIA GERAL, ESTANDO PRESENTES O TESOUREIRO KARLESSO NESPOLI RODRIGUES, E O PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE RESENDE TEIXEIRA CAMPOS, LUCAS PEREIRA SANTOS, LUCELIA DIAS FELIZ MARTINS COUTINHO, ALCINO FERREIRA JUNIOR E RODRIGO NOLL COMARU, PRIMEIRO SECRETARIO. EMBORA NÃO CONSTE EM EDITAL DE CONVOCAÇÃO A PREVISÃO DA SEGUNDA CHAMADA, RETIFICAMOS ESSA INFOMAÇÃO NESTE MOMENTO, SENDO REALIZADA SEGUNDA CHAMADA AS 08H30MIN, E INICIADA A ASSEMBLEIA, EXCLUSIVAMENTE PARA DISCUTIR A 3^a ALTERAÇÃO NO ESTATUTO, VISANDO DEFINIR A SITUAÇÃO DE DEPENDENTES DO ASSOCIADO QUE FALECER, EM RELAÇÃO A PLANO DE SAÚDE E SEGURO DE VIDA EXISTENTES À EPOCA DO FATO. REGISTRA-SE QUE NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NÃO ESPECIFICAVA QUE SE TRATA DA 3^a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO NA HISTÓRIA DA ADEPOL, SENDO FEITA ESSA CORREÇÃO NO MOMENTO. APÓS DELIBERAÇÃO, FICOU DEFINIDO, POR UNANIMIDADE, QUE COM O FALECIMENTO DO ASSOCIADO TITULAR, O DEPENDENTE LEGAL QUE POSSUA PLANO DE SAÚDE E/OU SEGURO, PODERÁ SE TORNAR ASSOCIADO EXTRAORDINÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E SEGURO DE VIDA EXISTENTES PARA OS DEPENDENTES DO ASSOCIADO FALECIDO. APRESENTADA A MINUTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, APÓS APRECIAÇÃO DE DEBATE, FOI APROVADA AS SEGUINTE INCLUSÕES E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO. **INCLUIDO NO ARTIGO 7º, O ITEM IV, DA SEGUINTE FORMA:** IV – EXTRAORDINÁRIOS – EXCLUSIVAMENTE OS DEPENDENTES LEGAIS DE ASSOCIADO REGULAR QUE À EPOCA DE SEU FALECIMENTO POSSUÍA PLANO DE SAÚDE E/OU SEGURO DE VIDA COM A ADEPOL-AC E DESEJEM, MEDIANTE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DE ASSOCIADO CONTINUAR COM TAI BENEFÍCIOS. **INCLUINDO NO ARTIGO 7º, PARAGRAFO 3º, A ALÍNEA B, DA SEGUINTE FORMA:** "B) OS ASSOCIADOS BENEMÉRITOS E EXTRAORDINÁRIOS UMA VEZ DESFILIADOS NÃO PODERÃO SER REINTEGRADOS. **ALTERANDO O ARTIGO 11 E INCISO I, QUE PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** "ART. 11 - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS, EXCETO BENEMÉRITOS E EXTRAORDINÁRIOS: I – VOTAR E SER VOTADO PARA OS





Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre
ADEPOL/AC

CARGOS DA ADEPOL/AC NA FORMA DESTE ESTATUTO;" INCLUINDO O PARAGRAFO TERCEIRO NO ARTIGO 15, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "PARÁGRAFO TERCEIRO - EM CASO DE MORTE DO ASSOCIADO, UNICAMENTE SEUS DEPENDENTES LEGAIS, NA CONDIÇÃO DE SÓCIOS EXTRAORDINÁRIOS PODERÃO CONTINUAR USUFRUINDO DOS BENEFÍCIOS ELENCADOS NOS INCISOS II E III, DESDE QUE CONTINUEM CONTRIBUINDO COM A MENSALIDADE DA ADEPOL, BEM COMO TENHAM MARGEM PARA DESCONTO EM FOLHA ENQUANTO VINCULADO AO ACREPREVIDÊNCIA" ENCERRADOS OS TRABALHOS, FINALIZADA A ASSEMBLEIA SEM MAIS DISCUSSÕES

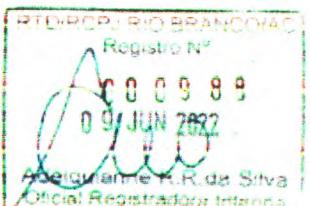
3º OFICIO
RODRIGO ROLL COMARÚ
SECRETARIO ADEPOL/AC

**1º TABELIONATO DE NOTAS E 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RIO BRANCO - AC**
Av. Ceará N° 3011 - Centro - Fone: (65) 3221-1040 - FAX: (65) 3221-1042 - E-mail: tblionato@tblionato.com.br



Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre

ADEPOL/AC



ESTATUTO



Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre

ADEPOL/AC

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – ADEPOL/AC



TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, que usará a sigla ADEPOL/AC, é uma associação, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, destinada à defesa das prerrogativas, direitos e interesses da classe, à mútua assistência, ao aperfeiçoamento técnico-científico, aprimoramento cultural e profissional dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre, regendo-se pelo ESTATUTO e disposições legais que lhe forem aplicáveis, principalmente com base no artigo 5º, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI da Constituição Federal e artigos 53 a 61 do Código Civil, possuindo sua sede e foro no Conjunto Bela Vista, Quadra 22, Nº 39, Bairro Floresta, Rio Branco/AC.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO adotará o emblema, reproduzido em anexo, com as seguintes características: um círculo verde, com preenchimento na cor, amarelo ouro, contendo em seu interior o brasão do Estado do Acre e abaixo a inscrição ADEPOL/AC, circundada por um segundo círculo na cor verde, e entre os círculos contendo a inscrição ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – Fundada em 27 de março de 1987.

Parágrafo Único – O emblema acima referido será de uso exclusivo da ADEPOL/AC, ressalvado aos sócios o direito de ostentá-lo como distintivo, confeccionado em tamanho pequeno, sob a forma de botão de lapela.

Art. 3º - A ADEPOL/AC adotará uma bandeira na forma retangular em cor amarela, contendo ao centro o símbolo da ADEPOL/AC.



Art. 4º - A ADEPOL/AC, como seus princípios norteadores, pautará sua atuação em:

- I - Defesa dos princípios democráticos, dos valores republicanos e da cidadania;
- II - Salvaguarda da ética, da moralidade e da transparência no trato da coisa pública;

III - Promoção da justiça social, em especial pela preservação da participação e controle da sociedade sobre as políticas públicas, especialmente na área de segurança pública;

IV - Promoção da igualdade, valorização da diferença e enfrentamento de discriminações de quaisquer naturezas, com respeito à diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de origem, ou de qualquer atributo individual ou coletivo, inclusive na contratação de seus funcionários;

Parágrafo único - A ADEPOL, por intermédio dos seus órgãos, sempre preservará, em busca de seus objetivos, os princípios da busca pelo consenso, do fomento à cultura participativa e da consulta ao corpo social.

Art. 5º - São finalidades da ADEPOL/AC:

- I – Congregar os Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre ativos e inativos;
- II – Zelar pelos legítimos interesses e pelo bom nome da classe;
- III – Cultuar as tradições da Polícia Civil e promover a valorização da carreira e do cargo de Delegado de Polícia;

IV – Representar, assistir e defender os interesses e a reputação de seus associados perante as pessoas de direito público ou privado, autoridades, autarquias, de forma individual ou coletivamente, por meio da adoção de medidas e ações em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais, na proteção de interesses individuais homogêneos como expressão de direitos coletivos lato sensu;

V – interessar-se pelas questões que possam ferir a dignidade funcional de seus sócios promovendo o debate, a cooperação e a solidariedade entre os membros da carreira de Delegado de Polícia do Estado de Acre, em torno de temas e interesses comuns;



VI – Colaborar para o fiel cumprimento dos princípios do Código de Ética, propugnando pelo aperfeiçoamento da segurança pública através da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, inclusive por meio da promoção de estudos, pesquisas, publicações e eventos com essa finalidade.

VII – Promover e estimular o desenvolvimento técnico-profissional e cultural de seus associados.

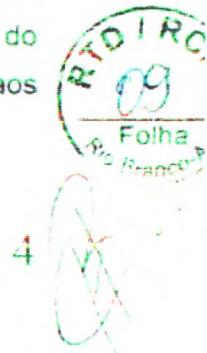
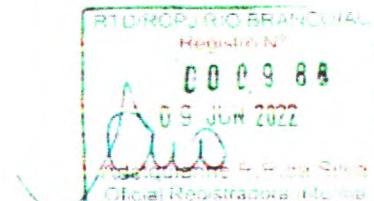
- a) Programando e realizando cursos, conferências, palestras e outras formas de reuniões culturais;
- b) Participando de congressos regionais, nacionais e internacionais, para tratar de assuntos de interesse da classe policial civil;
- c) Publicando em veículos de divulgação as atividades sociais e matérias de interesse jurídico-policial, incentivando a produção intelectual mediante artigos, publicações, pesquisas, organização de biblioteca convencional e digital especializada em segurança pública e em polícia judiciária;
- d) Colaborando com o Estado e entidades privadas, com estudos sobre Segurança Pública, fomentando a participação ativa da sociedade na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas na área da segurança pública;
- e) Proporcionando atividades esportivas e recreativas aos associados e seus dependentes.

VIII – Fornecer assistência jurídica aos associados em questões inerentes ao exercício da função;

IX – Manter, propor e assinar convênios e acordos de interesse da classe e prestigiar todas as Associações congêneres do País e com elas manter intercâmbio;

X – Manter intercâmbio com as outras Associações, promovendo a articulação e a cooperação entre membros de todas as carreiras vinculadas à segurança pública do Estado do Acre, por meio das suas associações;

XI – Atuar pelo permanente aprimoramento dos concursos públicos de ingresso, dos cursos de formação para ingresso na carreira de Delegado de Polícia do Estado do Acre, bem como garantir mecanismos de formação continuada e de aprimoramento aos membros da carreira;



XII – Colaborar com a administração estadual no estudo e na solução das questões relativas ao exercício das funções atribuídas aos Delegados de Policia, bem como na definição, estruturação, prerrogativas e disciplina da respectiva carreira;

XIII – Tutelar, por meio de ação civil pública, questões de ordem urbanística, de proteção ao meio ambiente, do consumidor, da ordem econômica, da livre concorrência, do patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, tendo ainda, como definido no artigo 4º, o múnus de zelar pelos princípios democráticos, pelos valores republicanos e da cidadania, pela salvaguarda da ética, da moralidade administrativa, da transparência no trato da coisa pública, de zelar pelo respeito à justiça social, pela preservação da participação e controle da sociedade sobre as políticas públicas, especialmente na área de segurança pública estadual e demais interesses transindividuais da classe, de promover a igualdade, a valorização da diferença e o enfrentamento de discriminações de qualquer natureza, com respeito à diversidade étnico-racial, de gênero, orientação sexual, idade, origem, ou de qualquer atributo individual ou coletivo;

XIV – exercer, obrigatoriamente, a estipulação ou subestipulação de apólice coletiva de seguro de vida em benefício da família do associado na forma que vier a ser prescrita neste estatuto ou por convenção dos seus associados em Assembleia Geral Extraordinária designada para este fim específico;

XV – Promover assistência securitária e previdenciária, podendo criar serviços próprios ou estabelecer convênios com terceiros por meio de apólices coletivas de adesões individuais que atendam aos interesses dos associados;

XVI – Organizar projetos e implementar medidas reivindicatórias direcionadas aos órgãos governamentais e às autoridades competentes para a valorização funcional da classe em todos os seus aspectos intrínsecos e extrínsecos;

XVII – Subsidiar e fomentar a presença de representantes na Câmara dos Deputados, nos âmbitos estadual e federal, a fim de propiciar a aprovação de propostas legislativas da entidade em benefício da classe;

XVIII – Disponibilizar outros benefícios aprovados em Assembleia Geral.

Art. 6º – É expressamente vedado a qualquer associado da ADEPOL/AC envolver-se em atos político-partidários ou religiosos, ou emitir manifestação pública, em



nome da ADEPOL, sem prévia autorização do seu Presidente, da Diretoria Executiva, ou por decisão em Assembleia Extraordinária.

Parágrafo único – A proibição deste artigo não atinge a nenhum sócio individualmente, nem o procedimento de qualquer sócio refletirá na conduta da Associação, porém é vedado a qualquer associado falar em nome da Instituição ou imiscuir-se em assuntos de interesse geral da Associação, que tenham relevância público-social, sem expressa autorização de sua Diretoria Executiva.

TITULO II
DO QUADRO SOCIAL



CAPITULO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O Quadro Social da ADEPOL/AC constitui-se das seguintes categorias de associados:

I – FUNDADORES - Os Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre, que fundaram a ADEPOL/AC, em 27 de março de 1987 e subscreveram, até 15 dias após a elaboração da Ata de Aprovação do Estatuto.

II – EFETIVOS – Os Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre, em atividade ou aposentados, que atendam aos requisitos estipulados no presente Estatuto;

III – BENEMÉRITOS – Os que, mesmo não pertencendo à categoria de Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre, venham a prestar relevantes serviços à ADEPOL/AC, com aprovação mínima de maioria absoluta dos membros, sendo-lhes confendo diplomas, em sessão solene previamente convocada pela Diretoria Executiva;

IV – EXTRAORDINARIOS – Dependentes legais de associado regular que à época de seu falecimento possuia plano de saúde e/ou seguro de vida com a ADEPOL-AC e desejem, mediante pagamento da contribuição mensal continuar com tais benefícios.

§ 1º - São considerados associados efetivos da ADEPOL-AC os Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Polícia

Civil, em atividade ou aposentados que tenham requerido ou que venham a requerer sua inscrição no corpo associativo, satisfazendo as exigências estatutárias.

§ 2º - Os requerimentos serão encaminhados à Presidência da ADEPOL-AC, sendo deferidas ou não. Em caso de indeferimento, deverá ser apresentada justificativa plausível, cabendo recurso à Diretoria Executiva.

§ 3º - O associado poderá se desfiliar a qualquer tempo, desde que não esteja em débito com a Tesouraria da ADEPOL/AC, caso em que, seu pedido será deferido e o mesmo será acionado administrativa e/ou juridicamente para quitar seus débitos.

a) Para os casos de reintegração ao quadro social o associado cumprirá carência de 06 (seis) meses para receber assistência jurídica, reinclusão no plano/convênio de saúde, de 01 (um) ano para compor chapa visando às eleições.

§ 4º - No caso dos atuais Delegados de Polícia Civil em atividade ou aposentados, será atribuído prazo até o dia 01º de maio de 2011, para efetivação de sua inscrição, mediante pagamento de contribuição mensal.

§ 5º - Após o prazo estipulado no parágrafo anterior, o Delegado que interessar-se em se associar, deverá pagar os valores referentes às mensalidades contadas de 01º de maio de 2011, até o máximo de 12 (doze) parcelas.

Art. 8º - A admissão no Quadro Social importa na aceitação das disposições contidas no presente Estatuto e no compromisso de acatar as decisões dos Poderes da ADEPOL/AC, bem como na autorização para os descontos em folha.

Art. 9º - Todos os associados são considerados contribuintes, exceto os beneméritos.

Art. 10º - Os associados não respondem, de forma alguma e sob qualquer pretexto, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São direitos dos associados, exceto beneméritos e extraordinários:



- I – Votar e ser votado para os cargos da ADEPOL/AC na forma deste Estatuto;
- II – Participar das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando os assuntos versados, sendo aceito voto por procuração na forma física e/ou digital, tendo como procurador somente associado efetivo regular, bem como externar sua opinião e voto por meio digital na forma de texto escrito que possa ser comprovada a autenticidade, por fim cabe, quando tecnicamente possível, participação por meio de video conferência;
- III – Propor ao Poder competente da ADEPOL/AC quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses, e notadamente, quanto à finalidade da Associação;
- IV – Participar de estudos e trabalhos realizados ou patrocinados pela ADEPOL/AC;
- V – Recorrer, no prazo improrrogável de dez dias, para o Conselho Administrativo da ADEPOL/AC dos atos e decisões da Diretoria Executiva e/ou do Presidente, exceto no que diz respeito aos procedimentos relacionados à aplicação de penalidades, já que possuem regramento próprio;
- VI – Requerer ou representar, formalmente, perante a Diretoria Executiva, com recursos para o Conselho Administrativo, contra as infrações deste Estatuto;
- VII – Examinar, após prévia autorização da Diretoria Executiva, os livros e a escrituração contábil;
- VIII - requisitar livros, revistas e outras publicações da biblioteca, de acordo com o regulamento que for estabelecido a respeito.

Parágrafo Único – O associado que não estiver em dia com suas obrigações financeiras terá seus direitos suspensos até a quitação ou negociação dos débitos.

Art. 12 – São deveres dos associados:

- I – Zelar pela dignidade da classe, colaborando com a ADEPOL/AC para sua grandeza e prestígio;
- II – Cumprir e fazer cumprir os princípios do Código de Ética e as disposições deste Estatuto, acatando os julgamentos e deliberações dos Poderes da ADEPOL/AC.



III – Desempenhar com zelo os cargos, missões ou serviços que lhes forem confiados;

IV – Abster-se de manifestações político-partidárias, em nome da ADEPOL/AC ou em suas dependências sociais.

V – Autorizar o desconto das mensalidades em folha de pagamento ou pagar pontualmente as contribuições devidas à ADEPOL/AC, conforme estipulado pela Diretoria.

CAPÍTULO III DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 13 – Admitido o associado ficará sujeito ao pagamento da contribuição mensal, definidos seus valores a critério da Diretoria Executiva, após aprovação em Assembléia.

Art. 14 – Caberá a Diretoria Executiva indicar a forma de pagamento das mensalidades, cabendo ao associado seu pagamento na data estipulada.

Parágrafo único – Em havendo débito ou atraso injustificável no pagamento da mensalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o associado ficará sujeito à exclusão dos benefícios/convênios concedidos pela ADEPOL/AC, após avaliação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS EM GERAL

Art. 15 – Os associados contribuintes participarão dos seguintes benefícios:

I – Assistência judiciária;

II – Plano de saúde;

III – Seguro de Vida

IV – Convênios de desconto.



V – Outros benefícios não nominados.

Parágrafo Primeiro – O benefício do inciso I será fornecido de forma gratuita quando a demanda tiver relação direta com a função de Delegado de Polícia Civil.

Parágrafo Segundo – Os benefícios citados nos incisos II e III será fornecido mediante pagamento de cota extra, para o associado que assim quiser, desde que tenha margem para desconto em folha.

Parágrafo Terceiro – Em caso de morte do associado, seus herdeiros legais, na condição de SÓCIOS EXTRAORDINÁRIOS poderão continuar usufruindo dos benefícios elencados nos incisos II e III, desde que continue contribuindo com a mensalidade da ADEPOL, bem como tenha margem para desconto em folha enquanto vinculado ao ACREPVIDÊNCIA.

Art. 16 – Posteriormente, após aprovação de proposta apresentada pela Diretoria Executiva em Assembleia Geral, serão definidos a amplitude e valores dos benefícios, assim como os critérios de acesso aos mesmos.

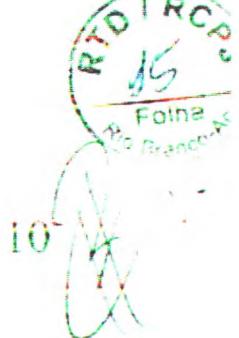
Art. 17 – O inadimplemento de qualquer uma das obrigações pecuniárias do associado para com a ADEPOL/AC, por mais de 60 (sessenta) dias, trará a imediata e irreversível revogação de todos e quaisquer benefícios que o mesmo detenha para com a Associação, sem necessidade de prévia comunicação, não o isentando das obrigações financeiras já existentes até o momento da revogação, inclusive se necessário, com a propositura das ações judiciais competentes para recebimento dos valores em aberto.

Parágrafo Único – Incluem-se nos benefícios a serem revogados, nos termos do artigo precedente, a assessoria jurídica, convênios vigentes e plano de saúde existente.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 18 – O associado será passível das seguintes penalidades:

I – Advertência.



II – Suspensão;

III – Exclusão

§ 1º - A pena de advertência será aplicada, por escrito, de forma reservada, quando a falta cometida for leve e o sócio não seja reincidente.

§ 2º - A pena de suspensão, que não poderá exceder a sessenta dias, será aplicada nos casos de falta grave ou reincidência em falta leve e importará na perda dos direitos sociais durante o período.

§ 3º - A pena de exclusão será aplicada nos casos de falta gravíssima e nos previstos neste Estatuto, e determinará a exclusão do sócio do quadro social, com a perda de todos os direitos que lhes eram assegurados.

Art. 19 – Seja qual for a penalidade aplicável, o associado deverá ser, previamente, notificado sobre as acusações que pesem em seu desfavor, para que em dez dias ofereça defesa prévia e/ou solicite produção de provas, sendo:

I – Em caso de advertência, dirigido ao Conselho de Ética;

II – Em caso de suspensão, dirigido ao Presidente;

III – Em caso de exclusão, dirigido a Diretoria Executiva

§ 1º Recebida a defesa prévia, o órgão ou agente responsável irá tomar as providências cabíveis à instrução e proceder ao julgamento, aplicando a penalidade cabível.

Art. 20 – Será advertido

I – Os que procederem inconvenientemente nas dependências da ADEPOL/AC ou em reuniões de qualquer natureza, bem como em mídias sociais de qualquer natureza, dentre elas grupos de conversas eletrônicas.

§ 1º A advertência será efetivada pelo Presidente, ouvido o Conselho de Ética, o qual decidirá a forma, conteúdo e extensão da penalidade.

Art. 21 – Será suspenso, de todas as prerrogativas e direitos junto à Instituição, o associado que



I – Os que provocarem tumultos nas Assembleias, de modo a interromper os trabalhos que se processarem;

II – Os que, intencionalmente, causarem dano ao patrimônio da ADEPOL/AC;

III – Os que praticarem ofensas físicas ou morais nas dependências da ADEPOL/AC ou em reuniões por ela promovidas;

IV – Os reincidentes nas faltas previstas no artigo 17 dentro do período de doze meses.

V - deixar de cumprir, pontualmente, as suas obrigações financeiras com a Associação;

VI - desobedecer às determinações da Diretoria Executiva referentes à boa ordem e à disciplina da "ADEPOL".

§ 1º - A suspensão será efetivada mediante portaria do presidente, *ad referendum*, do Conselho de Ética.

§ 2º - Cessada a causa, será cancelada a suspensão, mediante nova portaria.

§ 3º - Ao associado suspenso caberá o direito de se defender, no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de suspensão, através de recurso administrativo dirigido à Diretoria Executiva, que o julgará após o parecer do Conselho de Ética, devendo ter quórum para julgamento de, no mínimo, metade mais um dos membros da Diretoria e o resultado a ser considerado válido por 2/3 dos presentes.

§ 4º - Mantida a decisão de suspensão, caberá recurso inominado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão da Diretoria Executiva, sem efeito suspensivo, dirigido à primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual deverá ser convocada para tal finalidade, sendo que o quórum para julgamento deverá ser de, no mínimo, 2/3 dos associados e o resultado a ser considerado válido por maioria simples dos presentes.

§ 5º - Antes do Julgamento pela Assembleia, o Conselho de Ética e o Diretor de Prerrogativas deverá se manifestar sobre o procedimento, dando esclarecimentos que julgarem necessários.

Art. 22 – É passível de exclusão, o associado que:



- I – Os que deixarem de pagar três mensalidades consecutivas;
- II. até 90 (noventa) dias após a sua suspensão, pelos motivos do inciso V do artigo anterior, não houver satisfeita o pagamento de seus débitos, acrescidos da multa de 10% e juros de 2% ao mês;
- III – Os que praticarem irregularidades no desempenho de mandato administrativo;
- IV – Os que se negarem a ressarcir qualquer dano praticado contra o patrimônio da ADEPOL/AC;
- V – Os que, por suas atividades públicas, possam ferir o decoro e a dignidade da classe;
- VI – Os que derem publicidade às questões privadas da ADEPOL/AC;
- VII – Os reincidentes nas faltas previstas no artigo anterior, desde que tenham atingido o máximo da pena estabelecida, dentro do período de doze meses.
- § 1º - No caso do inciso V deste artigo, a Diretoria Executiva poderá, se a gravidade do fato a tanto aconselhar, suspender preventivamente o associado por até 60 (sessenta) dias.
- Art. 23 – A penalidade de exclusão será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva, através de Portaria do Presidente, ouvido sempre o Conselho de Ética e o Diretor de Prerrogativas e resguardando o direito de ampla defesa e contraditório por parte do associado.
- § 1º - Ao associado suspenso caberá o direito de se defender, no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de exclusão, caberá recurso inominado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão da Diretoria Executiva, sem efeito suspensivo, dirigido à primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual deverá ser convocada para tal finalidade, sendo que o quórum para julgamento deverá ser de, no mínimo, 2/3 dos associados e o resultado a ser considerado válido por maioria simples dos presentes.
- § 2º - O associado excluído por prática de infração, após 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua exclusão, poderá ser readmitido através de requerimento à



Diretoria Executiva, a qual convocará Assembleia Geral Extraordinária, que decidirá por maioria simples de votos.

Art. 24 – Nos casos em que for aplicada pena ao associado, também será cominado o pagamento de multa.

§ 1º - No caso de punição de advertência, será aplicada multa no valor de 01 (uma) mensalidade.

§ 2º - No caso de punição de suspensão, será aplicada multa no valor de 03 (três) mensalidades.

§ 3º - No caso de punição de suspensão, será aplicada multa no valor de 07 (sete) mensalidades.

Art. 25 – As sanções administrativas mencionadas neste Capítulo não excluem os infratores das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

TÍTULO III
DA RECEITA E DOS BENS



CAPÍTULO I
DA RECEITA E SUA APLICAÇÃO

Art. 26 – A receita da ADEPOL/AC advirá de:

I – Jóias e mensalidades dos contribuintes;

II – Rendas patrimoniais;

III – Auxílios e subvenções;

IV – Doações e legados;

V – Eventuais

Art. 27 – A aplicação da receita será regulada pela Diretoria Executiva, obedecidos os seguintes critérios

I – As mensalidades arrecadadas serão aplicadas nas despesas ordinárias, decorrentes da administração da Associação, no pagamento dos benefícios constantes deste Estatuto e na realização de atividades sociais da ADEPOL/AC;

II – O pagamento dos benefícios será autorizado pelo Presidente, após aprovação da Diretoria Executiva;

III – Os saldos de arrecadação das mensalidades verificados em um exercício serão transferidos para o exercício subsequente, à disposição da Diretoria Executiva, que os aplicará de acordo com o disposto no *caput* deste artigo;

IV – As rendas patrimoniais poderão ser aplicadas na forma prevista nos itens I e II ou, ainda, como investimentos;

V – Os investimentos em novos empreendimentos imobiliários dependem sempre de autorização do Conselho Fiscal, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 28 – O valor da mensalidade será fixado pela Diretoria Executiva, podendo ser alterado somente após um ano de sua fixação, mediante aprovação da Assembleia Geral convocada para este fim.

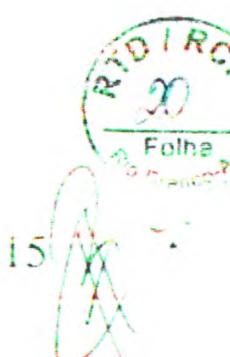
CAPÍTULO II
DOS BENS



Art. 29 – A ADEPOL/AC poderá entrar na posse de bens de toda e qualquer natureza licita, através de locação, aquisição, empréstimo, doação e/ou permuta, observadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único – Qualquer transação imobiliária constante deste artigo que importe em despesa ou ônus para a entidade, deverá, obrigatoriamente, ser aprovada pela Assembleia Geral, com, no mínimo, dois terços dos presentes.

TÍTULO IV
DOS PODERES



CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 30 – São Poderes da ADEPOL/AC:

I – Assembleia Geral:

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho de Ética

Art. 31 – A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética constituem o Conselho Administrativo da ADEPOL/AC, exercido em conjunto e harmonicamente.

§ 1º - O Conselho Administrativo será presidido pelo Presidente da ADEPOL/AC, e deliberará por maioria relativa

§ 2º - Sua convocação se fará sempre que necessária como órgão colegiado para exame e apreciação de assuntos previstos neste estatuto, pelo Presidente da ADEPOL/AC.

Art. 32 – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos conjuntamente, para um período de três anos, sendo autorizada uma recondução, quando não houver chapa concorrente.

Parágrafo único – É vedado, a qualquer título, o mandato remunerado dos Poderes da ADEPOL/AC, representando o seu exercício um honroso e elevado ônus para seus ocupantes.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 33 – A Assembléia Geral é o Poder soberano da ADEPOL/AC, constituído pelos sócios efetivos em gozo de seus direitos e classifica-se em Ordinária e Extraordinária

Art. 34 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria Executiva anualmente, até o décimo dia útil do mês de abril, para apreciar e votar:

I – O relatório do Presidente, exposição do balanço e aprovação das contas do exercício encerrado;

II – Projetos ou propostas apresentadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética.

Parágrafo Único – Para que sejam aprovadas as matérias pertinentes à Assembleia Geral Ordinária, é necessário a maioria relativa dos membros.

Art. 35 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Ética, ou por 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos no gozo de seus direitos estatutários e tem por competência

I – Deliberar sobre assuntos da Convocação, sendo proibida a inclusão de matéria não especificada no edital;

II – Aprovar, no todo ou em parte, a reforma do Estatuto proposta pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;

III – Destituir o Conselho Administrativo (Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e Conselho de Ética) em sua totalidade ou a qualquer de seus membros, quando entender que essa medida seja necessária ou de absoluta conveniência aos interesses associativos;

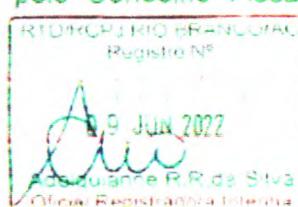
IV - julgar o balancete apresentado anualmente pela Diretoria Executiva;

V - autorizar ou não despesas eventuais propostas pela Diretoria Executiva;

VI - anuir na venda de imóveis da "ADEPOL";

VII - resolver, soberanamente, os demais casos ou assuntos de interesse da Associação.

§ 1º – Quando a convocação da Assembleia Geral Extraordinária for requerida pelos associados, na forma do caput deste artigo, a Diretoria Executiva deverá promovê-la dentro de dez dias a contar da data da entrega do requerimento, devidamente fundamentado, na Secretaria, sob pena de ser convocada pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética ou por um dos associados signatários.



17

§ 2º - A Assembleia Geral, não convocada pela Diretoria Executiva, necessita de presença de 2/3 (dois terços) dos associados signatários do requerimento, para sua instalação, comprovada pelas assinaturas no livro próprio.

§ 3º - Quando se verificar a destituição total do Conselho Administrativo, ato continuo a Assembleia elegerá uma Junta Governativa, composta de três membros, para gerir a ADEPOL/AC até a eleição regular de nova administração, ou terminar o mandato da mesma, se a destituição ocorrer no ultimo semestre do mandato.

§ 4º - Quando a destituição for parcial, as vagas serão preenchidas na forma prevista neste Estatuto.

§ 5º. A Assembleia Geral convocada para decidir sobre as hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo terá quorum qualificado, na forma seguinte:

a) para reforma do estatuto, será exigido o voto concorde de um terço dos associados em primeira convocação e de maioria simples em segunda e última convocação, não podendo deliberar com menos de um quinto dos associados quites da entidade.

b) para destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Suplementos do Conselho Fiscal, deverá observar o quorum mínimo de um terço dos associados quites, independentemente se em primeira ou última convocação.

Art. 36 – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas através de edital publicado nos jornais de grande circulação, sites, ou por meio de divulgação adequado, com a antecedência mínima de três dias, declarando-se expressamente, os motivos da convocação.

Art. 37 – Somente participarão das Assembleias Gerais, para deliberar, os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 38 – A Assembleia Geral Ordinária deliberará com qualquer quorum, ao passo que, a Extraordinária, com 1/3 (um terço) dos membros ou em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois com qualquer número, caso não seja estabelecido estatutariamente quórum especial.

Art. 39 – As Assembleias Gerais serão iniciadas com a leitura, para a devida aprovação, da Ata da Sessão anterior e o sócio poderá fazer uso da palavra, no transcorrer



18

da Assembleia, apenas por cinco minutos, com a prorrogação de cinco minutos para explicação pessoal.

Art. 40 – As Assembléias Gerais são soberanas em suas decisões sobre os assuntos da convocação, tomada por maioria relativa, respeitadas as disposições deste Estatuto.



CAPITULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 – A ADEPOL/AC será dirigida e administrada pela Diretoria Executiva que, ordinariamente, reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva só poderá deliberar com a presença mínima de um terço de seus membros, cabendo ao Presidente, se for o caso, o voto de desempate.

Art. 42 Os membros da Diretoria Executiva, Delegados de Polícia Civil, serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo único – É vedado aos membros da Diretoria Executiva o exercício cumulativo de cargos públicos eletivos ou de direção executiva de partido político, devendo, em tais casos, abdicar do cargo de Direção da ADEPOL-AC.

Art. 43 – São membros da Diretoria Executiva

I – Presidente;

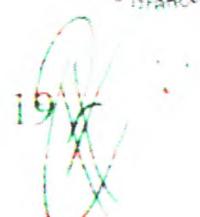
II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Diretor de Prerrogativas;

VI – Presidente do Conselho de Ética;





VII – Presidente do Conselho Fiscal;

VIII – Diretor de Aposentados.

Parágrafo Único – Os cargos de Secretário e Tesoureiro terão cada, um suplente para atuar na sua ausência, que gozarão de todos os direitos e prerrogativas dos membros da Diretoria Executiva, independentemente se estejam ou não no exercício da atuação.

Art. 44 – O membro da Diretoria Executiva que faltar a quatro reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, sem justa causa, perderá o mandato.

§ 1º - A destituição dos faltosos é atribuição da Assembleia Geral, nos termos do Art. 35, III deste Estatuto, mediante apresentação da Diretoria Executiva, incumbindo à aquela a indicação do substituto para o término do período restante do mandato.

§ 2º - Nos demais casos de vacância de cargos da Diretoria Executiva, incumbe ao Conselho Administrativo providenciar a substituição, observado o procedimento do Art. 67, no que for aplicável.

§ 3º - Será considerado como tendo renunciado ao cargo o associado eleito que, sem motivo justificado, não tomar posse dentro de oito dias, a contar da data de posse da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 63, §2º.

§ 4º - Será, ainda, considerado renunciado ao cargo na Diretoria Executiva, o associado que, durante o mandato, vier a exercer cargo de Secretário de Estado, Diretor na Polícia Civil ou outro órgão, e qualquer outro cargo diretamente subordinado ao Governador do Estado, bem como aqueles que ocupem cargos em comissão, devendo sua substituição ser feita nos ritos do Art. 67.

Art. 45 – A Diretoria Executiva compete, coletivamente, além de quaisquer outras atribuições contidas neste Estatuto:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

II – Dirigir e administrar a ADEPOL/AC nos termos deste Estatuto;

III – Admitir e rejeitar associados;

IV – Fixar e reajustar contribuições;





V – Elaborar relatório anual das atividades da ADEPOL/AC;

VI – Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias para deliberação de assuntos urgentes e de relevância e para as eleições da respectiva Diretoria Executiva, na forma prevista no Regimento Interno;

VII – Autorizar o Presidente, ouvido o Conselho Fiscal, a receber doações, legados, auxílios e subvenções, quando entendida que essa medida seja necessária ou de absoluta conveniência dos interesses associativos;

VIII – Propor a reforma do Estatuto.

Art. 46 – Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo;

II – Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

III – Superintender todos os serviços da ADEPOL/AC;

IV – Assinar, com o 1º Tesoureiro, ordens de pagamento, cheques e outros papéis bancários e ordenar o pagamento de quaisquer despesas;

V – Assinar todo o expediente e ordenar providências que dependam de sua orientação;

VI – Designar quaisquer comissões para representar a ADEPOL/AC e redistribuir, entre os demais membros da Diretoria Executiva, encargos executivos que a Administração reclamar;

VII – Contratar e dispensar empregados;

VIII – Assinar acordos, convênios e afins, em nome da ADEPOL;

IX – Deferir ou indeferir requerimentos de novos associados;

X – Representar a ADEPOL/AC em juízo e em todas as suas relações com terceiros.



21

§ 1º – Nas deliberações da Diretoria Executiva, se houver empate, o Presidente terá voto de desempate.

Art. 47 – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências, impedimentos ou vacâncias.

Art. 48 – Ao Secretário compete:



I – Dingir a secretaria;

II – Preparar o expediente e redigir a correspondência da ADEPOL/AC;

III – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Assembleias Gerais, redigindo as atas e correspondências.

IV – Fiscalizar os empregados;

V – Substituir o Presidente com todas as suas atribuições na ausência do Vice-Presidente;

VI - manter atualizados os registros e controles relativos à administração da Associação;

VII - proceder, anualmente, ao inventário dos bens patrimoniais da "ADEPOL/AC";

VIII - divulgar anualmente o quadro social e os cadastros de endereços;

Art. 49 – Ao suplente de Secretário compete substituir o respectivo titular em suas ausências, impedimentos e vacâncias.

Art. 50 – Ao Tesoureiro compete:

I – Adotar todas as medidas capazes para o bom andamento da Tesouraria;

II – Ter sob sua guarda a Caixa da ADEPOL/AC, obrigando-se a recolher a um estabelecimento bancário as importâncias arrecadadas;

III – Assinar, com o Presidente, ordens de pagamento, cheques e outros papéis bancários;





IV – Proceder a recebimentos e efetuar pagamentos;

V – Organizar a contabilidade e o fichário dos sócios para efeito de cobrança e o encaixe das quantias devidas à ADEPOL/AC, a qualquer título;

VI – Apresentar, à Diretoria, balancetes mensais e o balanço anual.

VII - abrir contas bancárias em nome da "ADEPOL/AC", em conjunto com o Presidente, ou, na sua falta ou impedimento, em conjunto com outro Diretor designado, em estabelecimento de crédito oficial, para movimentar os valores em dinheiro a ela pertencentes.

VIII - assinar, em conjunto com o Presidente, cheques para o levantamento de dinheiro em bancos e estabelecimentos de crédito;

Art. 51 – Ao suplente de Tesoureiro compete substituir o respectivo titular em suas ausências, impedimentos e vacâncias.

Art. 52 – Ao Diretor de Prerrogativas compete

I - defender qualquer associado da "ADEPOL/AC" que esteja sofrendo ameaça ou violação de suas prerrogativas;

II - apreciar e emitir decisão de admissibilidade sobre caso de representação referente a ameaça ou lesão às prerrogativas dos associados da "ADEPOL/AC";

III - apreciar e dar parecer sobre pedidos de desagravo;

IV - promover todas as medidas e diligências necessárias à defesa, preservação e garantia das prerrogativas profissionais dos associados, propondo à Diretora Executiva as providências efetivas que julgar convenientes a tais desideratos;

V - exercer outras atividades inerentes à Diretoria de Prerrogativas ou que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

VI - encaminhar o patrocínio de causas que visem a resguardar direitos do associado, cuja ameaça ou violação estejam direta ou indiretamente ligadas à atividade profissional, ou que caibam ser preservados em respeito às garantias constitucionais do cargo de Delegado de Polícia ou das atividades da "ADEPOL/AC";



VII - estabelecer contratos com advogados ou escritórios de advocacia, após aprovação da Diretoria Executiva, para a postulação ou defesa devida, fiscalizando e comunicando à Diretoria Executiva, regularmente, o andamento das causas;

VIII - coordenar as atividades de assistência jurídica aos associados;

IX - controlar, juntamente com o Tesoureiro, o pagamento de honorários advocatícios aos advogados ou escritórios contratados.

Art. 53 – Ao Diretor de Aposentados, cargo que deverá ser ocupado por membro efetivo, preferencialmente aposentado, compete representar os Delegados inativos em todas as suas demandas internamente junto à ADEPOL, bem como auxiliar os demais membros da Diretoria em questões pertinentes.



CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 54 – O Conselho Fiscal é o órgão que fiscaliza as atividades econômicas e financeiras da ADEPOL/AC.

§ 1º - O Conselho compõe-se de três membros, sendo o Presidente eleito pela Assembleia Geral e empossado junto com a Diretoria Executiva da ADEPOL/AC com mandato de três anos cabendo uma recondução.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal, quando da sua eleição nomeará os outros dois membros, dentre ele um secretário.

§ 3º - Nas deliberações do Conselho Fiscal, se houver empate, o Presidente terá voto de desempate.

Art. 55 – Além das atribuições expressamente declaradas no presente Estatuto, ao Conselho Fiscal, que se reunirá sempre que julgar conveniente compete:

I – Fiscalizar a escrituração contábil da ADEPOL/AC emitindo parecer, por escrito, à Diretoria que o apresentará à Assembleia Geral;

II – Dar parecer sobre todas as consultas que lhe sejam encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Ética;



III – Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;

IV – Comunicar, de imediato e formalmente, ao Presidente, irregularidades verificadas;

V – Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 56 – No caso de ausência a três reuniões do Conselho Fiscal, aplica-se a seus membros, no que couber, o disposto no Art. 44, e seus parágrafos, do presente Estatuto.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 57 – O Conselho de Ética é o órgão da ADEPOL/AC encarregado de manter a observância dos preceitos de ética na conduta de seus sócios.

§ 1º - O Conselho compõe-se de três membros sendo o Presidente eleito pela Assembleia Geral e empossado junto com a Diretoria da ADEPOL/AC com mandato de três anos cabendo uma recondução.

§ 2º - O Presidente do Conselho de Ética, quando da sua eleição, nomeará os outros dois membros, dentre ele um secretário.

§ 3º - O Conselho de Ética reunir-se-á quando convocado por seu Presidente, registrando-se em ata suas deliberações.

§ 4º - Nas deliberações do Conselho de Ética, se houver empate, o Presidente terá voto de qualidade.

§ 5º - Para cada caso em pauta será designado um relator, de categoria funcional equivalente ou superior ao sócio citado no caso em exame.

Art. 58 – Compete, privativamente ao Conselho de Ética, propor ao Presidente da ADEPOL/AC, por iniciativa própria ou por solicitação da Diretoria, a aplicação das penas disciplinares previstas neste Estatuto.



TÍTULO IV
DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 59 – São princípios éticos a serem obedecidos pelos sócios:

- I – Servir à sociedade como dever fundamental;
- II – Conduzir-se, no exercício de suas funções, com honestidade, lealdade e dedicação;
- III – Preservar a confiança dos superiores hierárquicos, dos subordinados e dos concidadãos, pelo exemplo de conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- IV – Pugnar, intransigentemente, pelos interesses legítimos da classe;
- V – Defender os associados e os policiais em geral, sempre que, pelo estrito cumprimento do dever, forem vítimas de críticas ou sanções injustas;
- VI – Abster-se de interferir junto a pessoas ou instituições para obter influência, objetivando nomeações, designações ou remoções;
- VII – Deliberar, no exercício do cargo, sem ter em conta a qualidade, posição e interesse das partes;
- VIII – Participar, imediatamente, ao conhecimento da ADEPOL/AC qualquer fato que possa resultar em prejuízo ou desprestígio para a classe;
- IX – Manter em dia suas atribuições estatutárias.

TÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 60 – As eleições dos membros da Diretoria Executiva será realizada mediante escrutínio secreto, tendo direito cada sócio a um voto, sendo permitido, na Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, o voto por procuração física ou digital.



Parágrafo único – Não terá direito a voto o associado admitido há menos de noventa dias, aqueles que estejam cumprindo pena disciplinar, bem como em débito com as mensalidades e/ou encargos.

Art. 61 – As eleições deverão ser realizadas até o último dia útil do mês anterior que terminarem os respectivos mandatos, devendo o Presidente providenciar a publicação de edital e nomeação da Comissão Eleitoral, composta por três membros regulares, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do aludido mês.

§ 1º - Após a publicação do edital, abrir-se-á prazo de cinco dias corridos para registro das chapas completas junto à Comissão Eleitoral, promovidas pelo candidato que encabeçá-las para Presidente, nelas contendo as assinaturas autorizadas dos candidatos que a compõem, sendo proibido o registro de inscrição individual e/ou incompleta, para cargos isolados daqueles órgãos.

§ 2º - Quando do registro das chapas, será aceito autorização de candidatos mediante procura para outro integrante da aludida chapa.

§ 3º - Caberá à comissão eleitoral, no prazo de três dias corridos, analisar o pedido de registro da chapa, e no mesmo prazo, pedidos de impugnação.

§ 4º - Em caso de indeferimento da comissão eleitoral, dentro de três dias, caberá recurso à Diretoria, que resolverá em definitivo, no mesmo prazo.

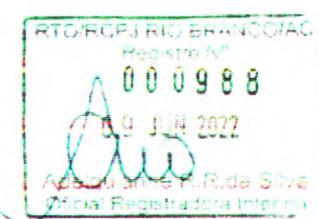
§ 5º - O candidato não poderá disputar mais de um cargo e concorrerá apenas por uma chapa eleitoral.

§ 6º - Feitos os registros a comissão eleitoral formalizará as inscrições das chapas eleitorais, com as indicações dos cargos e dos nomes dos candidatos, com o título-programa, se houver.

§ 7º - Em caso de inscrição de chapa única, está será tida como eleita por aclamação através de documento formal expedido pelo Presidente da Comissão Eleitoral, dispensando a publicação que se refere no parágrafo seguinte.

§ 8º - O resultado final das eleições será publicado em veículo de ampla divulgação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Art. 62 – São inelegíveis:



I – Os associados que não estiverem em dia com as suas mensalidades ou contribuições de qualquer natureza;

II – Os que não residirem no Estado;

III – Os associados que hajam sido admitidos há menos de um ano da eleição e/ou que não estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;

IV - O associado que, exerce cargo de Secretário de Estado, Diretor na Polícia Civil ou outro órgão, e qualquer outro cargo diretamente subordinado ao Governador do Estado, bem como aqueles que ocupem cargos em comissão.

Parágrafo único – A inelegibilidade prevalecerá para as eleições que se realizarem durante o triênio para o qual o associado está considerado inelegível.

Art. 63 – Os trabalhos de eleição serão iniciados às nove horas e encerrados às dezessete horas, processando-se da seguinte forma:

I – Às nove horas instalar-se-á a Mesa Eleitoral composta do Conselho Administrativo da ADEPOL/AC (Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética) ou, pelo menos, de três de seus membros, dela podendo fazer parte um fiscal representando cada um dos candidatos que encabeçam chapas completas, devidamente credenciados, e, bem assim, os associados previamente convidados pelo Presidente da Mesa, para escrutinadores, através de indicação dos presentes;

II – Caso não compareçam membros do Conselho Administrativo em número suficiente para a composição da Mesa, aquele que estiver presente escolherá dentre os associados, os que forem necessários à sua composição. Na ausência de todos os membros do Conselho Administrativo da Assembléia, por aclamação, fará a composição da Mesa Eleitoral;

III – O associado eleitor, nos termos deste Estatuto e dentro do horário mencionado no *caput* deste artigo, se apresentará ao Presidente da Mesa e lançará sua assinatura no livro próprio destinado a esse fim, depositando, em seguida na urna, o seu voto em envelope fechado, podendo os fiscais examinar a situação do eleitor quando houver dúvidas;

IV – As impugnações serão recebidas pela Mesa Eleitoral e o Presidente as decidirá, de imediato;



V – Às dezessete horas em ponto, o Presidente da Mesa Eleitoral, declarando terminada a votação mandará encerrar o livro respectivo, que será assinado pelos componentes da Mesa, Fiscais e Escrutinadores que o desejarem. A seguir, aberta a urna receptora pelo Presidente e dela retirados os envelopes cujo numero deverá ser igual ao das assinaturas constantes do livro referido mais os votos enviados por via postal, serão os mesmos abertos e lidos em voz alta;

VI – Finda a apuração, o Presidente da Mesa proclamará vencedora a chapa eleitoral mais votada;

VII – Encerradas as eleições, de tudo se lavrará, em seguida, a competente ata;

VIII – A ADEPOL/AC dispensará o que for necessário à realização das eleições.

§ 1º - Em caso da existência de eleitores presentes e que ainda não tenham votado no momento do encerramento das eleições, serão distribuídas senhas e garantido o direito ao voto.

§ 2º - A data da posse da Diretoria eleita deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação final do resultado das eleições

Art. 64 – Os votos e os respectivos envelopes, conferidos, serão arquivados na Secretaria da ADEPOL/AC, até trinta dias após a apuração.

Art. 65 – A secretaria da ADEPOL/AC providenciará todo o material eleitoral, com a antecedência mínima de três dias da data da eleição.

Art. 66 – Serão computados somente os votos que obedecerem às formalidades deste capítulo e recebidos até o momento de encerramento da votação.

Parágrafo único – Serão considerados nulos os votos que contiverem quaisquer vícios.

Art. 67 – No caso de vacância de cargos na Diretoria Executiva, reunir-se-á o Conselho Administrativo, no prazo de quinze dias, a contar da data em que se verificar a vaga, e procederá, indiretamente, à eleição para seu preenchimento



Parágrafo único – O associado eleito será empossado, imediatamente, se estiver presente, e dentro de oito dias se ausente, sob pena de ser considerado como tendo renunciado ao cargo para o qual tenha sido eleito.

TÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO



Art. 68 – A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e os associados, poderão propor a alteração do Estatuto, observados os requisitos exigidos previamente estabelecido neste instrumento.

§ 1º - As alterações propostas serão submetidas à apreciação e votação da Assembleia Geral, convocada para tal fim, devendo ser aprovadas por maioria relativa.

§ 2º - As modificações aprovadas serão registradas no cartório competente e anexada a este Estatuto.

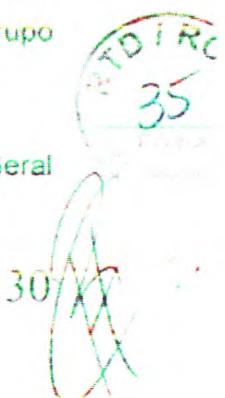
§ 3º - A proposta de reforma do Estatuto, quando de iniciativa dos associados, deverá conter 1/3 (um terço) de assinaturas dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 69 – A proposta de reforma do Estatuto por iniciativa dos associados será entregue na Secretaria mediante recibo, devendo o Presidente, no prazo de até dez dias, formar uma Comissão de três membros, para, no prazo improrrogável de quinze dias, examinar a proposta e apresentar sugestões.

Parágrafo único – Apresentado o trabalho pela Comissão, deverá o Presidente convocar Assembleia Geral Extraordinária para apreciar a proposta de alteração no prazo máximo de quinze dias.

Art. 70 – A proposta de reforma do Estatuto por iniciativa da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá conter as alterações julgadas necessárias e ficará à disposição dos associados na sede da ADEPOL/AC e por meio eletrônico através de email e/ou grupo de conversa online pelo período de cinco dias para propor sugestões por escrito.

Parágrafo único – Concomitantemente, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para aprovar, no todo ou em parte, a reforma do Estatuto.





TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71 – A Diretoria Executiva da ADEPOL/AC, ouvida a Assembléia Geral, poderá promover a filiação da Entidade, a que se refere este Estatuto, a outras de âmbito nacional ou internacional.

Art. 72 – A primeira eleição da Diretoria Executiva subsequente ao registro do presente Estatuto atualizado será feita em até 30 dias, obedecendo aos ritos por ele estabelecidos.

Parágrafo Único – O mandato da atual Diretoria Executiva estenderá até a posse da nova diretoria nos termos deste artigo.

Art. 73 – A Diretoria da ADEPOL/AC fica autorizada, ouvido o Conselho Fiscal, a estabelecer convênio ou condomínio, no interesse de seus sócios e da classe policial, com qualquer entidade oficial, paraestatal, autárquica ou privada.

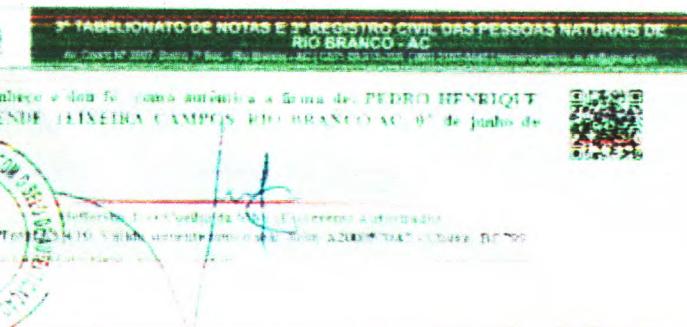
Art. 74 – Fica fixada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a mensalidade dos associados contribuintes alterando-se o valor, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 75 – A dissolução da ADEPOL/AC, fora dos casos previstos em lei, somente será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada única e exclusivamente para esse fim, com presença mínima de 3/4 (três quartos) dos membros e pelo voto de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, no gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da ADEPOL/AC, a Assembleia Geral será convocada para deliberar sobre o assunto, bem como a destinação dos bens e patrimônio.

Art. 76 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ADEPOL/AC.

Art. 77 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Estatuto anterior.



Rio Branco/AC, 27 de agosto de 2021.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Agência de Registro de Títulos e Documentos do Estado de Minas Gerais - MATERIAIS
Av. Silvestre Lopes, 30 - Centro - CEP: 30.000-000 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3222-1000 - E-mail: artd@artd.mt.mt.gov.br

3º Alteração do Estatuto - Protocolo nº 21724, Registro nº 988 Arquivado no Lv. 367 Fls. 49/84

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos RS 264,44 Fundo Fisc. RS. 31,11. Fundo
Comp RS 15,56. Total RS 311,10
A500006E8D-6F7D8, A500006E8E-F3176 A500006E8F-25BDE
A500006E96-DA649 A500006E91-7E2C0

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Presidente Dutra, 11, 100 - Centro - Rio das Ostras - RJ - CEP 28.000-000
Fone: 22.55.45.00 - Telefones: 22.55.45.00 - 22.55.45.00 - 22.55.45.00

1. Tribunal de Justiça do Estado do Acre
2. Registro de Títulos e Documentos e Registro
3. Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
4. Selo: A500006E8E - Chave: F3176 6G5
5. Data/Hora: 09/06/2022 08:12:27
6. Câmla, Vitória Negreiro da Silva
7. Valor Total: R\$ 49,60
8. Fazcor: R\$ 247 - Funar: R\$ 4,90
9. Consulte a autoridade
10. Selo: ftcjus hr

REGISTRO DE ITENS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Presidente Vargas, 11 - Centro - 38030-000 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3200-8000
Fax: (31) 3200-8400 - CEP 30130-000 - Minas Gerais - Brasil

Vistoria de Justiça do Estado do Acre
A. Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500006E80 - Chave: DA649 4C1
Data/Hora: 04/06/2022 08:12:27
Câmara: Vitoria "Negreiro da Silva"
Valor Total: R\$ 63,80
Fazem: R\$ 2,72 - Funer: R\$ 51,08
Consulte a autenticidade
desse lacre no:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Rio Branco, 14 - Centro - Mato Grosso do Sul - 79010-000 - Cuiabá - MT - Brasil
Fone: (65) 3223-8401 - E-mail: rgt@mt.gov.br

Registro nº: 00988, Livro A - 00367, Folha 49 Averbação:
Certifico que a presente 3ª Alteração de Estatuto refere-se
ao Estatuto Registrado em 08/02/2011, sob Registro nº
00988, do Livro A - 00070, Folha 156. Do que dou Fé.
Adelquianne R. R. da Silva - Rio Branco/AC, 09 de junho de
2022. Registradora Interina Adelquianne R. R. da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28200-000 - Fone: (22) 2501-1000
E-mail: rgtj@riod das ostras.rj.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
* Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Seletor A500006E8D - Chave: 6F7D8 4C3
Data/Hora: 09/05/2022 08:12:27
Camily Vitória Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 67,60
Fazenda: R\$ 2,68 - Fisco, R\$ 5,72
Consulte a autenticidade
seletor (faz jus) br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Rio Branco, 100 - Centro - 59010-000 - Rio Branco - Acre
Fone: (65) 222-1111 - Telefax: (65) 222-1111

Notaria de Arroio do Esteio do Acre
15 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo A500006E8F - Chave: 25BDE 4B2
Datahora: 09/05/2022 06:12:27
Assinante: Camilly Vitória Negreiros da Silva
Valor Total: R\$ 44,80
Fazem: R\$ 2.24 - Funer, R\$ 44,80
Consulte a autenticidade
desse documento no
notariadoacre.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Aut. Pública Região II - 0470 - Cidade Real/Minas Gerais - ATENDIMENTO
Fone: 3200-2000, 3200-2001, 3200-2002, 3200-2003, 3200-2004, 3200-2005
Fax: 3200-2007, 3200-2008, 3200-2009, 3200-2010, 3200-2011

Informações da Fazenda Pública do Estado do Acre
Número de Processo: A500006E01 - Chefe: 7E2C04C4
Data Abertura: 06/06/2022 08:12:28
Nome: Camy Viana Negreiros da Silva
Valor Total: R\$ 105,40
Fazenda: R\$ 5,25 - Funre, R\$ 10,14
Avaliação: A autenticidade
setor: fisc-jur-hr

**ESTADO DO ACRE**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO - IIRHM

PRONTUÁRIO CIVIL

CIN 289.302 - 2^a VIA **Emissão** 12/04/2019 10: **Cédula** N/D
Nome MARCUS JOSÉ DA SILVA CABRAL
Nome social
Filiação 1 ERASMO MARTINS CABRAL
Filiação 2 DILARA RODRIGUES DA SILVA CABRAL
Filiação 3
Filiação 4
Nascimento 26/09/1978 **Estado civil** CASADO **Sexo** MASCULINO
Nacionalidade BRASILEIRO **País de origem** BRASIL
Naturalidade CRUZEIRO DO SUL AC
Profissão Policial, Agente, Investigador, Delegado de Polícia e outros servidores das car

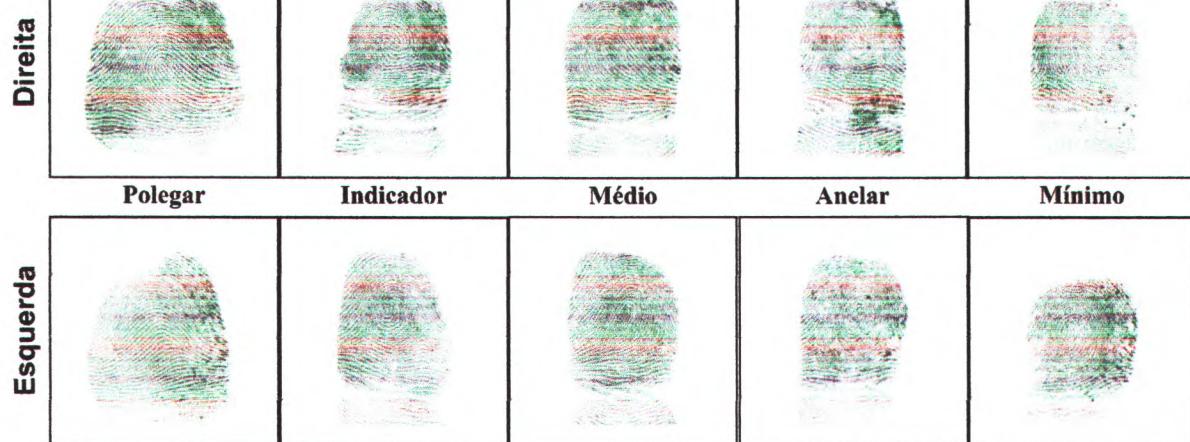
Observações DELEGADO GERAL ADJUNTO

Logradouro RUA JOÃO FRANCISCO DA CUNHA Q D CASA 16 **Nº** 248
Complemento CASA **Bairro** VILA IVONETE
Cidade RIO BRANCO - AC **CEP** 69918-632
Contatos

CPF 632.704.122-15 **Identidade profissional 1**
CNH 00651258287 **Identidade profissional 2**
CNS 706409666496887 **Identidade profissional 3**
DNI **CTPS** 15867
Cert. militar 310722109363 **Série CTPS** 0004
Título de eleitor 003214442437 **UF CTPS** AC
NIS/PIS/PASEP 12615439008
Certidão CC 1506 - L.B8 - F.85 - RIO BRANCO - AC
Matrícula

Observações Dados importados do sistema Montreal DELEGADO GERAL ADJUNTO

Necessidades especiais Nenhuma
Cutis PARDAS
Cabelos PRETOS
Olhos CASTANHOS
Tipo sang B+
Altura 1,82

Assinatura do identificado

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Emissão 26/08/2024 10:48**Login** felipe.ciampi**Posto** RG POLICARBONATO**Protocolo** CQII9W-7URX24

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 21/08/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Danilo Cesar Regis Almeida**, filho de Jorge Batista de Almeida e filho de Laura Menezes Regis Almeida, nascido aos 23/07/1988, ou vinculado ao **RG 920278060, CPF 036.294.025-85**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 22 de agosto de 2024.

CERTIDÃO Nº: **002359523**
0002359523

PEDIDO Nº: 

FOLHA: 1/1

**ESTADO DO ACRE**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO - IIRHM

PRONTUÁRIO CIVIL

CIN 058.559-A - 1ª VIA **Emissão** 24/06/2020 09: Cédula 104221
Nome DANILO CÉSAR REGIS ALMEIDA
Nome social
Filiação 1 JORGE BATISTA DE ALMEIDA
Filiação 2 LAURA MENEZES REGIS ALMEIDA
Filiação 3
Filiação 4
Nascimento 23/07/1988 **Estado civil** CASADO **Sexo** MASCULINO
Nacionalidade BRASILEIRO **País de origem** BRASIL
Naturalidade JUAZEIRO BA
Profissão DELEGADO DE POLICIA CIVIL

Observações

Logradouro TRAV. DOM ROMUALDO COELHO **Nº** 829
Complemento AP 1501
Cidade BELÉM - PA **Bairro** UMARIZAL
Contatos (91)98300-7025 **CEP** 66055-190

CPF 036.294.025-85 **Identidade profissional 1**
CNH 05127700010 **Identidade profissional 2**
CNS
DNI
Cert. militar 172213050260 **Identidade profissional 3**
Título de eleitor 128664100507 **CTPS**
NIS/PIS/PASEP 19033692042 **Série CTPS**
Certidão CC 15843 - L.B-53 - F.243 - BELÉM-PA **UF CTPS**
Matrícula
Observações

Necessidades especiais Nenhuma
Cutis PARDA
Cabelos PRETO
Olhos CASTANHO
Tipo sang O-
Altura 1,8

Daniilo César Regis Almeida

Assinatura do identificado

Direita



Polegar

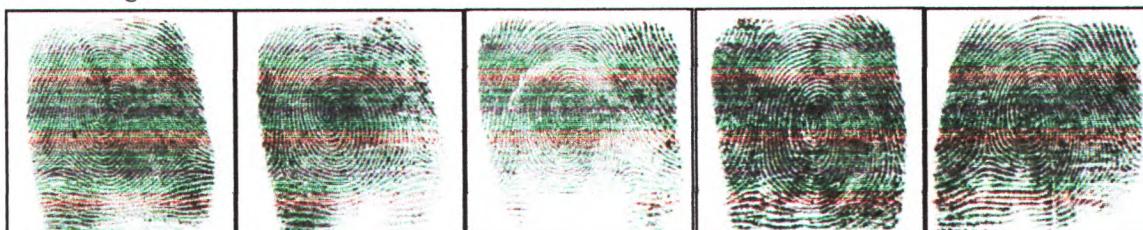
Indicador

Médio

Anelar

Mínimo

Esquerda



JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Emissão 26/08/2024 10:38

Login felipe.ciampi

Posto INSTITUTO (ATENDIMENTO)

Protocolo BE7I8L-KI6HDF

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 25/08/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Bruno Coelho Oliveira**, filho de Cleumar Luiz de Oliveira e filho de Vera Lúcia Coelho Oliveira, nascido aos 15/02/1989, ou vinculado ao **RG 058.577-A, CPF 025.184.911-20**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 26 de agosto de 2024.

CERTIDÃO Nº: **002360867**
0002360867

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

**ESTADO DO ACRE**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO - IIRHM

PRONTUÁRIO CIVIL

CIN 058.577-A - 1ª VIA **Emissão** 24/06/2020 11: **Cédula** 104302
Nome BRUNO COELHO OLIVEIRA
Nome social
Filiação 1 CLEUMAR LUIZ DE OLIVEIRA
Filiação 2 VERA LÚCIA COELHO OLIVEIRA
Filiação 3
Filiação 4
Nascimento 15/02/1989 **Estado civil** DIVORCIADO **Sexo** MASCULINO
Nacionalidade BRASILEIRO **País de origem** BRASIL
Naturalidade GOIATUBA GO
Profissão DELEGADO DE POLICIA CIVIL

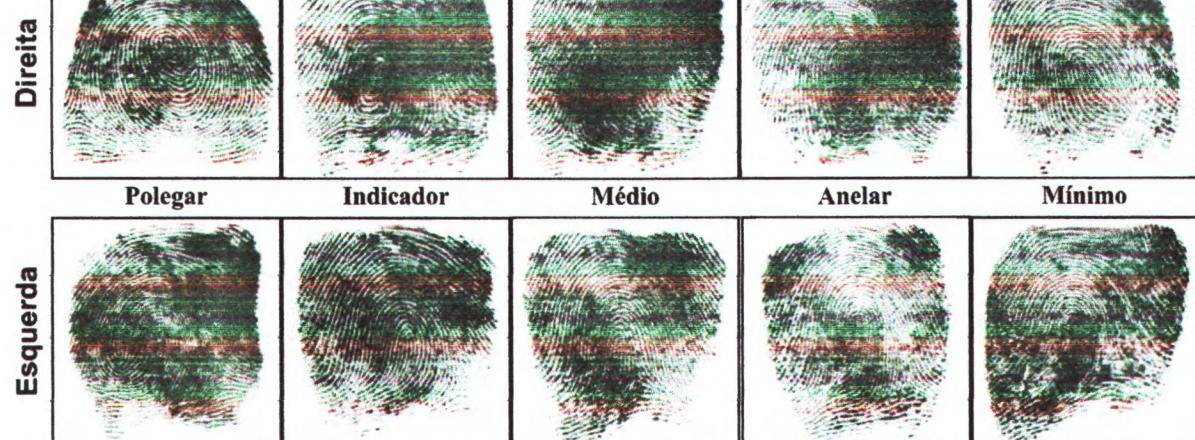
Observações

Logradouro RUA. FLOR DE MAIO Q B. LT 10 **Nº S/N**
Complemento CASA
Cidade EDÉIA - GO
Contatos (64)98151-2473 **Bairro** SETOR FENIX
CEP 75940-000

CPF 025.184.911-20 **Identidade profissional 1**
CNH 04088454605 **Identidade profissional 2**
CNS
DNI
Cert. militar 071412023393 **Identidade profissional 3**
Título de eleitor 059044971074 **CTPS**
NIS/PIS/PASEP 20121126476 **Série CTPS**
Certidão CC DIV. 130333 - L.B-653 - F.33 - GOIÂNIA-GO
Matrícula

Observações

Necessidades especiais Nenhuma
Cutis BRANCA
Cabelos PRETO
Olhos CASTANHO
Tipo sang O+
Altura 1,76


Assinatura do identificado
JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**Emissão** 26/08/2024 10:40**Login** felipe.ciampi**Posto** INSTITUTO (ATENDIMENTO)**Protocolo** BERPKH-VQE312

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 25/08/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Dione dos Anjos Lucas**, filho de Jocenil Angelo Lucas e filho de Onicia dos Anjos Lucas, nascido aos 02/10/1980, ou vinculado ao **RG 064.000-A, CPF 667.407.382-20**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 26 de agosto de 2024.

CERTIDÃO Nº: **002360899**
0002360899

PEDIDO Nº: 

FOLHA: 1/1

**ESTADO DO ACRE**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO - IIRHM

PRONTUÁRIO CIVIL

CIN 064.000-A - 1ª VIA **Emissão** 04/12/2020 08: **Cédula** 121629
Nome DIONE DOS ANJOS LUCAS
Nome social
Filiação 1 JOCENIL ANGELO LUCAS
Filiação 2 ONICIA DOS ANJOS LUCAS
Filiação 3
Filiação 4
Nascimento 02/10/1980 **Estado civil** CASADO **Sexo** MASCULINO
Nacionalidade BRASILEIRO **País de origem** BRASIL
Naturalidade OURO PRETO DO OESTE RO
Profissão DELEGADO DE POLICIA CIVIL

Observações

Logradouro RUA CACOAL **Nº** 221
Complemento CASA
Cidade JI-PARANÁ - RO **Bairro** DOM BOSCO
Contatos
CEP 76907-721

CPF 667.407.382-20 **Identidade profissional 1**
CNH 03315159809 **Identidade profissional 2**
CNS
DNI
Cert. militar
Título de eleitor
NIS/PIS/PASEP
Certidão CC 5227 - L.B-21 - F.126 - JI PARANÁ - RO
Matrícula
Observações

Necessidades especiais Nenhuma
Cutis PARDA
Cabelos PRETO
Olhos PRETO
Tipo sang O+
Altura 1,8

Assinatura do identificado


JÚNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Emissão 26/08/2024 11:00**Login** felipe.ciampi**Posto** INSTITUTO (ATENDIMENTO)**Protocolo** BETSH9-73XPZ1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 21/08/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Pedro Henrique Resende Teixeira Campos**, filho de Jairo Teixeira Junior e filho de Lurdimar Goncalves Resende Teixeira, nascido aos 19/12/1984, ou vinculado ao **RG 4438152, CPF 004.999.741-66**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 22 de agosto de 2024.

CERTIDÃO Nº: **002359562**
0002359562

PEDIDO Nº: 

FOLHA: 1/1

**ESTADO DO ACRE**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO - IIRHM

PRONTUÁRIO CIVIL

CIN 004.999.741-66 - 1ª VIA **Emissão** 21/07/2023 12: **Cédula** 10000384538
Nome PEDRO HENRIQUE RESENDE TEIXEIRA CAMPOS
Nome social
Filiação 1 JAIRO TEIXEIRA JÚNIOR
Filiação 2 LURDIMAR GONÇALVES RESENDE TEIXEIRA
Filiação 3
Filiação 4
Nascimento 19/12/1984 **Estado civil** CASADO **Sexo** MASCULINO
Nacionalidade BRASILEIRO **País de origem** BRASIL
Naturalidade ANÁPOLIS GO
Profissão DELEGADO DE POLICIA CIVIL

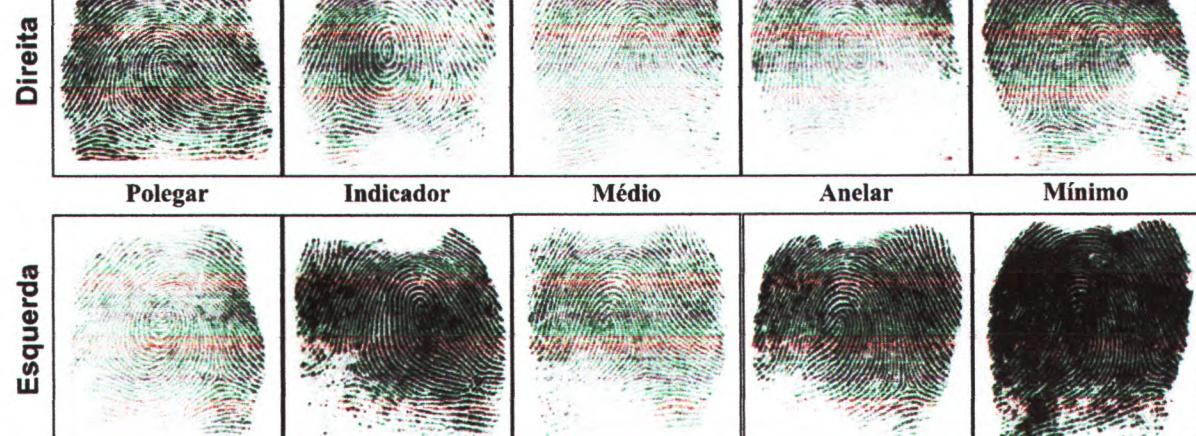
Observações

Logradouro TUCUNARE **Nº** 411
Complemento CASA 0222
Cidade RIO BRANCO - AC **Bairro** PORTAL DA AMAZÔNIA
Contatos (68)98402-5081 **CEP** 69915676

CPF 004.999.741-66 **Identidade profissional 1** PC-AC 9290052-1
CNH 02858826934 **Identidade profissional 2**
CNS 708901743982919 **Identidade profissional 3**
DNI
Cert. militar
Título de eleitor 050271091015 **CTPS**
NIS/PIS/PASEP **Série CTPS**
Certidão CC 8697 - L.B-41 - F.5 - 3º RIO BRANCO - AC **UF CTPS**
Matrícula

Observações

Necessidades especiais Nenhuma
Cutis BRANCA
Cabelos CASTANHOS
Olhos CASTANHOS
Tipo sang A+
Altura 1,76

Assinatura do identificado

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Emissão 26/08/2024 10:03**Login** felipe.ciampi**Posto** INSTITUTO (ATENDIMENTO)**Protocolo** AAYRX4-MVHIEAQ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 25/08/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Jose Messias Ribeiro**, filho de Lauro Gomes Ribeiro e filho de Amazonina da Silva Ribeiro, nascido aos 30/12/1956, ou vinculado ao **RG 046.068, CPF 035.805.472-91**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 26 de agosto de 2024.

CERTIDÃO Nº: **002360784**
0002360784

PEDIDO Nº: 

FOLHA: 1/1

**ESTADO DO ACRE**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO - IIRHM

PRONTUÁRIO CIVIL

CIN 046.068 - 2^a VIA **Emissão** 03/04/2014 17: **Cédula** 1009426
Nome JOSE MESSIAS RIBEIRO
Nome social
Filiação 1 LAURO GOMES RIBEIRO
Filiação 2 AMAZONINA DA SILVA RIBEIRO
Filiação 3
Filiação 4
Nascimento 30/12/1956 **Estado civil** CASADO **Sexo** MASCULINO
Nacionalidade BRASILEIRO **País de origem** BRASIL
Naturalidade RIO BRANCO AC
Profissão Aposentado do Ex-Território do Acre

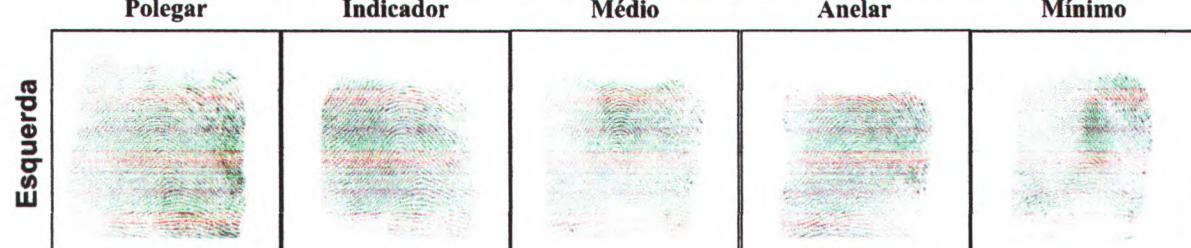
Observações

Logradouro RUA VIOLETA **Nº** 99
Complemento CASA **Bairro** TROPICAL
Cidade RIO BRANCO - AC **CEP** 69900-000
Contatos

CPF 035.805.472-91 **Identidade profissional 1**
CNH **Identidade profissional 2**
CNS **Identidade profissional 3**
DNI **CTPS**
Cert. militar **Série CTPS**
Título de eleitor **UF CTPS**
NIS/PIS/PASEP
Certidão CC 774 - L.BAU02 - F.108V - RIO BRANCO - AC
Matrícula

Observações Dados importados do sistema Montreal

Necessidades especiais Nenhuma
Cutis PARDA
Cabelos GRISALHOS
Olhos CASTANHOS
Tipo sang
Altura 1,83

Assinatura do identificado

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Emissão 26/08/2024 09:59

Login felipe.ciampi

Posto CARTEIRA FUNCIONAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo

13005022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 25/08/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Rodrigo Noll Comaru**, filho de João Antonio Amado Comarú e filho de Rita Noll Comarú, nascido aos 08/04/1980, ou vinculado ao **RG 1285200-7, CPF 034.303.634-70**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 26 de agosto de 2024.

CERTIDÃO Nº: **002360906**
0002360906

PEDIDO Nº: 

FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 25/08/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Railson Ferreira da Silva**, filho de Francisco Alexandre da Silva e filho de Maria Arací Ferreira da Silva, nascido aos 05/06/1983, ou vinculado ao **RG 405.078, CPF 725.034.672-53**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 26 de agosto de 2024.

CERTIDÃO Nº: **002360908**
0002360908

PEDIDO Nº: 

FOLHA: 1/1

**ESTADO DO ACRE**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO - IIRHM

PRONTUÁRIO CIVIL

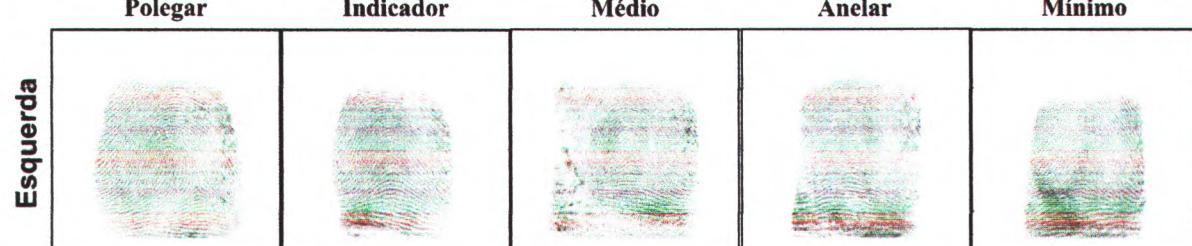
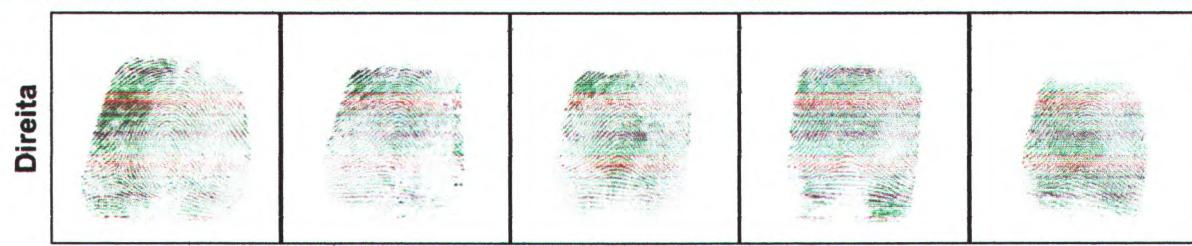
CIN 1285200-7 - 1^a VIA **Emissão** 11/02/2014 16: **Cédula** 999540
Nome RODRIGO NOLL COMARÚ
Nome social
Filiação 1 JOÃO ANTONIO AMADO COMARÚ
Filiação 2 RITA NOLL COMARÚ
Filiação 3
Filiação 4
Nascimento 08/04/1980 **Estado civil** SOLTEIRO **Sexo** MASCULINO
Nacionalidade BRASILEIRO **País de origem** BRASIL
Naturalidade RECIFE PE
Profissão Policial, Agente, Investigador, Delegado de Polícia e outros servidores das car

Observações

Logradouro RUA ALMINO ALVES **Nº** 120
Complemento CASA
Cidade RIO BRANCO - AC **Bairro** NOVA ESPERANÇA
Contatos
CEP 69905-000

CPF 034.303.634-70 **Identidade profissional 1**
CNH
CNS
DNI
Cert. militar
Título de eleitor
NIS/PIS/PASEP
Certidão CN 31.246 - L.27A - F.23 - RECIFE - PE
Matrícula
Observações Dados importados do sistema Montreal

Necessidades especiais Nenhuma
Cutis BRANCA
Cabelos CASTANHOS
Olhos VERDES
Tipo sang
Altura 1,77

Assinatura do identificado


JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Emissão 26/08/2024 11:08**Protocolo**

12880507

Login felipe.ciampi**Posto** CARTEIRA FUNCIONAL DA POLÍCIA CIVIL

**ESTADO DO ACRE**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO - IIRHM

PRONTUÁRIO CIVIL

CIN 405.078 - 2^a VIA **Emissão** 25/04/2018 08: **Cédula** 22276
Nome RAILSON FERREIRA DA SILVA
Nome social
Filiação 1 FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA
Filiação 2 MARIA ARACÍ FERREIRA DA SILVA
Filiação 3
Filiação 4
Nascimento 05/06/1983 **Estado civil** SOLTEIRO **Sexo** MASCULINO
Nacionalidade BRASILEIRO **País de origem** BRASIL
Naturalidade FEIJÓ AC
Profissão SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

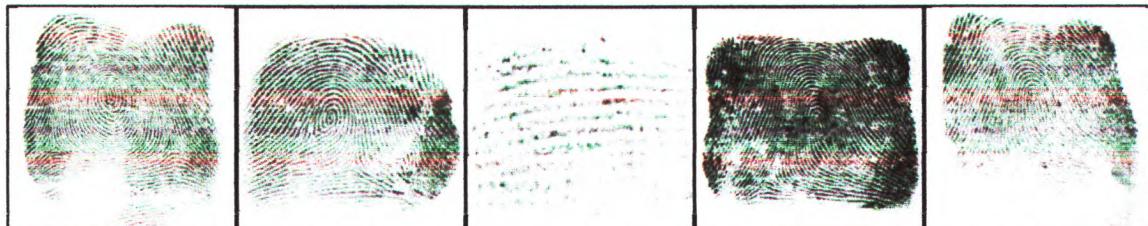
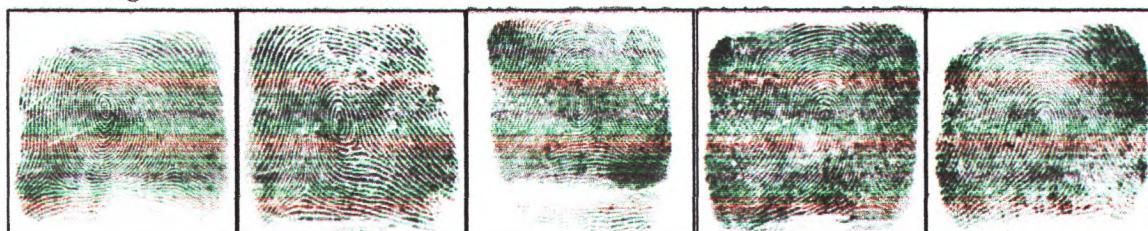
Observações

Logradouro TRAV. GUARANÍ **Nº** 417
Complemento APTO 06
Cidade RIO BRANCO - AC **Bairro** AVIÁRIO
Contatos

CPF 725.034.672-53 **Identidade profissional 1**
CNH
CNS
DNI
Cert. militar
Título de eleitor
NIS/PIS/PASEP
Certidão CN 0006377 - L.00006 - F.102 - FEIJÓ - AC
Matrícula
Observações

Necessidades especiais Nenhuma
Cutis PARDA
Cabelos PRETOS
Olhos CASTANHOS

Tipo sang
Altura 1,71

Assinatura do identificado**Direita****Esquerda**

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Emissão 26/08/2024 11:11**Protocolo**

N726V-5PZ7Z

Login felipe.ciampi**Posto** INSTITUTO (ATENDIMENTO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 25/08/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Associações dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre**, ou vinculado ao **CNPJ 14.361.844/0001-72**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 26 de agosto de 2024.

CERTIDÃO Nº: **002360916**
0002360916

PEDIDO Nº: 

FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
EXECUÇÃO FISCAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 25/08/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Associação dos Delegados da Polícia Civil do Estado do Acre**, ou vinculado ao **CNPJ 14.361.844/0001-72**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de execução fiscal movidos pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 26 de agosto de 2024.

CERTIDÃO Nº: **002360917**
0002360917
PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

PROJETO DELEGADO DO FUTURO

Autor: Bruno Coelho Oliveira



Bujari/AC

2023

1. Introdução

O projeto Delegado do Futuro é uma iniciativa abrangente e essencial para a promoção da cidadania e inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no município de Bujari/AC. Através de uma série de ações educativas e informativas, o projeto visa não apenas informar, mas também inspirar e capacitar jovens a seguir um caminho positivo em suas vidas.

As atividades do projeto incluem palestras, dinâmicas e atividades interativas que abordam uma variedade de temas cruciais para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Um dos principais focos é a importância da educação como um instrumento de transformação e oportunidade. Será enfatizada a democratização do ensino e o acesso à informação na era digital como ferramentas fundamentais para que os jovens possam alcançar seus sonhos, incluindo a possibilidade de seguir carreiras como a de delegado de polícia e outras igualmente relevantes no serviço público.

Além disso, o projeto tem como objetivo conscientizar os participantes sobre os perigos e as consequências negativas do envolvimento com atividades criminosas. Serão discutidos os riscos de serem explorados por organizações criminosas e a importância de fazer escolhas responsáveis e éticas para construir um futuro seguro e promissor.

Durante as dinâmicas do projeto, será simulada a preparação para concursos públicos, proporcionando aos participantes uma experiência prática das etapas envolvidas, como provas escritas e testes físicos (TAF). Essa abordagem prática visa não apenas despertar o interesse dos jovens por carreiras públicas, mas também prepará-los de maneira eficaz para enfrentar os desafios desses processos seletivos, principalmente concursos e vestibulares.

Um aspecto crucial do projeto é a promoção dos valores de respeito e cidadania. Será enfatizada a importância do respeito aos professores, pais e demais figuras de autoridade como base fundamental para um convívio social harmonioso e construtivo. Através dessas iniciativas integradas, não apenas tenta educar os jovens, mas também os motiva a se tornarem agentes de mudança positiva em suas comunidades.

Adicionalmente, o projeto buscará estabelecer parcerias com instituições locais, empresas e voluntários para ampliar seu alcance e impacto. A colaboração com esses parceiros permitirá oferecer recursos adicionais, orientação profissional e mentoria, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes e proporcionando oportunidades reais de crescimento pessoal e profissional.

Ao longo de sua implementação, o projeto será avaliado continuamente para garantir que esteja cumprindo seus objetivos e adaptando-se às necessidades específicas da comunidade de Bujari. Serão realizadas pesquisas de feedback e análises de impacto para medir o progresso e identificar áreas de melhoria, assegurando assim que o projeto seja eficaz e sustentável a longo prazo.

Por fim, o projeto visa não apenas transformar individualmente a vida dos jovens participantes, mas também contribuir para o desenvolvimento social e econômico de Bujari como um todo. Ao investir na educação, na capacitação e na conscientização dos jovens, o projeto cria uma base sólida para um futuro mais justo, seguro e próspero para todos os cidadãos da comunidade. O Delegado do Futuro representa um compromisso significativo com o empoderamento da juventude e a construção de um futuro melhor através da educação, do respeito e da promoção de valores éticos e cívicos. Este projeto é um exemplo inspirador de como iniciativas locais podem ter um impacto positivo duradouro na vida das pessoas e no desenvolvimento de suas comunidades.

2. Justificativa

A cidade de Bujari, situada no interior do estado do Acre, enfrenta desafios significativos de ordem socioeconômica que impactam diretamente a vida de seus jovens. A falta de acesso a serviços essenciais como educação de qualidade, saneamento básico, saúde e oportunidades de emprego limita severamente as perspectivas de desenvolvimento dos jovens locais. Esse cenário de carências cria um ambiente propício para o recrutamento por parte de organizações criminosas, exacerbando os índices de criminalidade juvenil na região.

Diante dessa realidade complexa, o projeto assume um papel crucial como iniciativa preventiva, sendo atribuição precípua da Polícia Civil. Por meio de suas ações educativas e informativas, o projeto visa conscientizar os jovens sobre os perigos e consequências do envolvimento com o crime. Ao promover valores positivos como ética, cidadania e respeito às leis, o projeto não apenas busca reduzir a atratividade das atividades ilícitas, mas também empodera os jovens como agentes de transformação social em suas comunidades.

Uma das abordagens centrais do projeto é estimular o interesse dos jovens pela carreira policial. Ao apresentar as diferentes facetas da profissão, como delegado de polícia, escrivão e agente, o Delegado do Futuro mostra essas ocupações como opções viáveis e gratificantes para o futuro dos participantes. Isso não apenas desperta o interesse dos jovens por uma carreira no serviço público, mas também os prepara de maneira prática e realista para os desafios e responsabilidades dessa profissão crucial para a segurança e ordem pública.

Além de preparar os jovens para um futuro profissional sólido, o projeto busca gerar esperança e oportunidades através de ações motivadoras e de reconhecimento do potencial individual dos participantes. Ao proporcionar um ambiente de apoio e incentivo, contribui para a construção de um futuro mais promissor e inclusivo para a comunidade de Bujari. A valorização do mérito, do esforço e da dedicação pessoal é fundamental para inspirar os jovens a superar obstáculos e alcançar seus objetivos, contribuindo assim para o desenvolvimento integral e sustentável da região.

Em síntese, o projeto não apenas visa mitigar os índices de criminalidade juvenil em Bujari, mas também promover a educação cidadã, o fortalecimento dos valores éticos e a formação de uma nova geração de líderes comprometidos com o bem-estar social. Através de uma abordagem holística e integrada, o projeto se posiciona como uma resposta eficaz e necessária aos desafios enfrentados pela juventude local, proporcionando-lhes as ferramentas e oportunidades necessárias para construir um futuro mais seguro, justo e próspero para todos.

3. PÚBLICO-ALVO

O projeto Delegado do Futuro direciona suas ações para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Bujari/AC, com foco em alunos de escolas públicas, priorizando escolas localizadas em áreas com altos índices de criminalidade e carência de recursos; jovens em situação de risco, incluindo aqueles em desamparo familiar, envolvidos com drogas ou em conflito com a lei e minorias sociais, abordando com atenção as necessidades específicas de grupos como afrodescendentes, indígenas e pessoas com deficiência.

4. Objetivos

Objetivo Geral: Promover a cidadania e a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no município de Bujari/AC, através da educação, da informação e da valorização de princípios éticos.

Objetivos Específicos: Conscientizar sobre os perigos do crime e suas consequências negativas; Incentivar o estudo e a busca por oportunidades de crescimento profissional; Estimular o respeito aos professores, pais e demais figuras de autoridade; Apresentar a carreira de delegado de polícia e outras profissões como uma opção viável e gratificante; Promover a integração social e o sentimento de pertencimento à comunidade; Contribuir para a redução da criminalidade e a construção de um futuro mais seguro.

5. Metodologia

O projeto será implementado através de ações diversificadas e interativas, buscando atender às diferentes necessidades e estilos de aprendizagem do público-alvo. As principais atividades incluem palestras com a participação de delegados de polícia, escrivães, agentes, psicólogos, educadores sociais e outros profissionais, onde abordarão temas como os perigos do crime, a importância da educação, os desafios da carreira policial, técnicas de estudo e preparação para concursos públicos; dinâmicas através de jogos, simulações e atividades em grupo, os jovens serão incentivados a colocar em prática o que aprenderam nas palestras, desenvolvendo habilidades como trabalho em equipe, comunicação, resolução de problemas e liderança, e a última etapa será a simulação das etapas de um concurso público.

6. Cronograma de Atividades

As atividades serão realizadas, inicialmente, em um período de 12 meses, dividido em etapas distintas, conforme o seguinte cronograma:

Etapa 1: Mobilização e Divulgação

- Reuniões com autoridades locais, diretores de escolas e representantes da comunidade para apresentar o projeto e buscar parcerias;
- Divulgação do projeto em escolas, redes sociais, rádios e outros meios de comunicação locais;
- Seleção dos participantes, com base em critérios previamente definidos.

Etapa 2: Palestras e Dinâmicas

- Realização de palestras semanais com temas relevantes para o público-alvo, ministradas por profissionais qualificados;
- Aplicação de dinâmicas interativas para complementar o aprendizado e promover a participação dos jovens, professores e pais;
- Convidados especiais, como ex-alunos que ingressaram na carreira policial, para compartilhar suas experiências e motivar os participantes.

Etapa 3: Simulação de Concurso Público

- Simulação de todas as etapas de um concurso público para delegado de polícia, escrivão e agente, incluindo prova escrita e teste físico (TAF);
- Acompanhamento individualizado dos participantes, com feedback e orientação para aprimorar seu desempenho;
- Palestras específicas sobre técnicas de estudo e preparação para provas e testes.

Etapa 4: Culminância e Premiação

- Cerimônia de encerramento do projeto, com a entrega de distintivos ilustrativos aos participantes;
- Homenagem aos destaques da simulação de concurso público;
- Convidados ilustres, como autoridades policiais e personalidades locais, prestigiaram o evento;
- Divulgação da experiência do projeto na mídia local, como forma de inspirar outros jovens e demais instituições.

Etapa 5: Monitoramento e Avaliação

- Acompanhamento dos participantes após o término do projeto, para verificar o impacto das ações em suas vidas;
- Coleta de feedback dos participantes, familiares e demais envolvidos no projeto;
- Elaboração de um relatório final com os resultados do projeto, incluindo indicadores de sucesso e sugestões para aprimoramento em futuras edições.

7. Recursos Humanos

A equipe do projeto **Delegado do Futuro** será composta por:

- **Coordenador:** Delegado de polícia com experiência em palestras e trabalho com jovens.
- **Palestrantes:** Delegados de polícia, escrivães, agentes, psicólogos, educadores sociais, professores e outros profissionais especializados nos temas abordados no projeto.
- **Monitores:** Estudantes de direito, pedagogia ou áreas afins, capacitados para auxiliar nas dinâmicas e atividades do projeto.
- **Equipe de apoio:** Voluntários da comunidade para auxiliar na logística, organização e divulgação do projeto.

8. Recursos Materiais

Para a implementação do projeto, serão necessários os seguintes recursos materiais:

- **Espaço físico:** Escolas, centros comunitários ou outros locais adequados para a realização das atividades do projeto;
- **Materiais didáticos:** Apostilas, slides, cartazes, vídeos e outros materiais de apoio para as palestras e dinâmicas;
- **Equipamentos:** Computadores, projetores, telões e outros equipamentos audiovisuais para a apresentação de materiais;
- **Material de consumo:** Canetas, cadernos, lanches e outros materiais para os participantes;
- **Uniformes:** Camisetas ou bonés para identificar os participantes do projeto;
- **Distintivos:** Brindes para serem entregues aos participantes como reconhecimento de sua participação e conclusão das etapas do projeto.

9. Parcerias

O sucesso do projeto depende da colaboração de diversos parceiros, como:

- **Prefeituras:** Cedendo espaços físicos, materiais e apoio logístico para a realização das atividades;
- **Secretaria de Educação:** Facilitando o acesso às escolas e a participação dos alunos;
- **Polícia Civil do Acre:** Fornecendo palestrantes e colaborando na simulação de concurso público;
- **Universidades:** Oferecendo suporte técnico e científico para o projeto;
- **Empresas privadas:** Contribuindo com doações de materiais, brindes ou apoio financeiro;
- **Organizações da sociedade civil:** Auxiliando na divulgação do projeto e na mobilização da comunidade.

10. Sustentabilidade

A sustentabilidade do projeto **Delegado do Futuro** será garantida através de:

- **Captação de recursos:** Buscar parcerias com o poder público, empresas privadas e organizações da sociedade civil para custear as atividades do projeto;
- **Voluntariado:** Incentivar a participação de voluntários da comunidade para auxiliar na execução das atividades;
- **Divulgação:** Divulgar o projeto para a comunidade e buscar apoio popular;
- **Monitoramento e avaliação:** Realizar um acompanhamento constante do projeto para avaliar sua efetividade e identificar oportunidades de aprimoramento.

11. Considerações Finais

O projeto Delegado do Futuro tem o potencial de transformar a vida de muitos jovens em situação de vulnerabilidade no município de Bujari/AC. Através de ações educativas e informativas, o projeto busca promover a cidadania, a inclusão social e o respeito às leis, contribuindo para a construção de um futuro mais promissor para a comunidade.

Acreditamos que o investimento neste projeto terá um retorno positivo para a sociedade, através da redução da criminalidade, do aumento da segurança pública e da formação de cidadãos conscientes e engajados na construção de um país melhor.

Bujari/AC, 1º de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 BRUNO COELHO OLIVEIRA
Data: 22/08/2024 12:02:46-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Bruno Coelho Oliveira
Delegado de Polícia

ANEXO I

FOTOS DOS EVENTOS E TREINAMENTOS







